



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 16/2023 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do Portal **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), mediante as seguintes datas e horários:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 04/03/2026

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 920.614,60 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

O acesso à sessão pública e à disputa de lances dar-se-á exclusivamente por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada como **Pregoeira**, devidamente nomeada pela autoridade competente, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Compete à Pregoeira, entre outras atribuições:

- I – Conduzir a sessão pública do certame;
- II – Receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital, com o apoio do setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- IV – Coordenar a etapa de lances;
- V – Proceder ao julgamento das propostas e da habilitação;
- VI – Declarar o vencedor;
- VII – receber, examinar e decidir recursos administrativos, com encaminhamento à autoridade competente quando mantida sua decisão;
- VIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

A Pregoeira desclassificará, de forma fundamentada, as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- II – Apresentarem vícios insanáveis;
- III – estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- IV – Apresentarem preço inexequível ou permanecerem acima do valor estimado após a fase de negociação, quando aplicável.

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

1.2. A licitação será realizada em ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor máximo anual com a referida aquisição será de (R\$): *R\$ 920.614,60 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)*, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

2.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

2.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

2.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal de Contas do Estado do Paraná (do responsável pela assinatura da ata).

2.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

2.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, classificadas na natureza da despesa **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**:

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
06	0200102061000022023390300000	1000	Material de Consumo
15	0200104122000222013390300000	1000	Material de Consumo
23	0200104124000222033390300000	1000	Material de Consumo
43	0300104122000323013390300000	1000	Material de Consumo
59	0300304122000323033390300000	1000	Material de Consumo
70	0300404122000323043390300000	1000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

78	0300504122000323053390300000	1000	Material de Consumo	
86	0400104129000324013390300000	1000	Material de Consumo	
99	0400204122000324033390300000	1000	Material de Consumo	
108	0400304123000324043390300000	1000	Material de Consumo	
126	0500126782000425043390300000	1000	Material de Consumo	
136	0600104122000326063390300000	1000	Material de Consumo	
143	0600115452000526013390300000	1000	Material de Consumo	
200	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo	
201	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo	
218	0700110301000727053390300000	1000	Material de Consumo	
219	0700110301000727053390300000	1303	Material de Consumo	
259	0700110301000727173390300000	1000	Material de Consumo	
260	0700110301000727173390300000	1303	Material de Consumo	
274	0700110301000727233390300000	1303	Material de Consumo	
290	0700110301000727243390300000	1000	Material de Consumo	
291	0700110301000727243390300000	1303	Material de Consumo	
322	0700110303000727133390300000	1303	Material de Consumo	
339	0700110303000727193390300000	1303	Material de Consumo	
351	0700110303000727253390300000	1303	Material de Consumo	
374	0800112122000028013390300000	1000	Material de Consumo	
375	0800112122000028013390300000	1103	Material de Consumo	
376	0800112122000028013390300000	1104	Material de Consumo	
408	0800112361001028073390300000	1000	Material de Consumo	
409	0800112361001028073390300000	1103	Material de Consumo	
410	0800112361001028073390300000	1104	Material de Consumo	
447	0800212365001028193390300000	1000	Material de Consumo	
448	0800212365001028193390300000	1103	Material de Consumo	
449	0800212365001028193390300000	1104	Material de Consumo	
510	0800613392001128133390300000	1000	Material de Consumo	
518	0800613392001128163390300000	1000	Material de Consumo	
531	0900127812001229033390300000	1000	Material de Consumo	
540	1000123691001321023390300000	1000	Material de Consumo	
548	1000223695000021033390300000	1000	Material de Consumo	
563	1100120608001421133390300000	1000	Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

567	1100218541001821163390300000	1000	Material de Consumo	
588	1300108244000821313390300000	1000	Material de Consumo	
607	1300208243000961363390300000	1000	Material de Consumo	
637	1300308245000821353390300000	1000	Material de Consumo	
647	1300308245000821383390300000	1000	Material de Consumo	
662	1400106182000021453390300000	1000	Material de Consumo	

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação e às propostas exigidas.

4.2. É vedada a participação na presente licitação às empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses a seguir:

4.2.1. Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2.2. Forem autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nos casos em que a licitação tenha por objeto serviços ou fornecimentos relacionados a tais projetos;

4.2.3. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de penalidade vigente, inclusive por decisão judicial, administrativa ou de órgão de controle;

4.2.4. Possuírem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido direta ou indiretamente na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.5. Forem empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando participarem simultaneamente da presente licitação;

4.2.6. Tenham sido, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, condenadas com decisão judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.2.7. Forem agentes públicos pertencentes ao órgão ou entidade responsável pela licitação;

4.2.8. Forem pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por legislação específica e previstas neste Edital, o que não se aplica ao presente certame;

4.2.9. Forem Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuarem nessa condição;

4.2.10. Forem agentes públicos do órgão ou entidade contratante que, direta ou indiretamente, participem da licitação ou da futura execução contratual, quando caracterizado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, especialmente do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A vedação prevista no subitem **4.2.3** estende-se às situações em que o licitante atue em nome de terceiros, ou com a intenção de fraudar, contornar ou burlar os efeitos da sanção imposta, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, sempre que demonstrado o uso indevido da personalidade jurídica ou a prática de conduta dolosa.

4.4. A vedação constante do subitem **4.2.7** também se aplica a terceiros que atuem no apoio à condução da contratação, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados contratados, funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Atendimento Fornecedores: **Telefone: (42) 3026-4555/ Whatsapp: (42) 3026-4550** ; e-mail: **contato@bnc.org.br**.*

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

7.1.1. A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

7.1. É vedada a participação das empresas interessadas que:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A vedação de que trata o item 7.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as disposições deste edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a seleção da opção “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade das declarações previstas nos subitens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

8.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo previsto no subitem anterior.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado, de forma permanente, apenas aos órgãos de controle interno e externo.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e Modelo

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os preços devem ser compatíveis com o valor estimado e com a pesquisa de mercado;

9.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).
- 10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Por se tratar de mão-de-obra dedicada, o preço inexequível será considerado aquele inferior ao piso salarial aplicável de acordo com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho aplicável à empresa. Não deve ser considerada inexequível proposta de licitante que prevê, em sua planilha de preços para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento de salário proporcional à jornada semanal definida no edital, ainda que esse valor salarial seja inferior ao piso da categoria, fixado em convenção coletiva de trabalho para jornada semanal de maior duração (TCU Acórdão 2705/2021- Plenário).

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.1. a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13 a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.23. Para o presente certame não será necessário à apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade legal em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de designação de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver estabelecida sua sede operacional no país;

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento que comprove a designação dos administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial ou equivalente no respectivo órgão de registro, com averbação na sede da matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, arquivados no órgão competente, além de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida ou outro documento definido pela autoridade competente, nos termos do Decreto n° 10.880/2021;

12.1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971/2009.

Observação: Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de eventuais alterações contratuais ou suas versões consolidadas, conforme o caso.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751/2014;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, compatível com o ramo de atividade e com o objeto da licitação;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante;

12.2.7. No caso de isenção de tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, apresentação de declaração fiscal comprobatória emitida pela Fazenda competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.2.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, desde que comprove sua condição legal de optante.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação Técnica

a) Não será exigido.

12.5. Declarações:

a) A licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III deste Edital).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 1º do art. 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico institucional do Município de Nossa Senhora das Graças: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>, e no portal da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rescisão Contratual:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Prazo do Contrato:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na ata de registro de preços, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- a) Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- b) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- c) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- g) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

- h) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- j) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.2. Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- b) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.
- e) Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- g) Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; quando aplicável.

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO;

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
Apêndice do anexo I- Estudo Técnico Preliminar

- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Declaração Unificada
- Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de março de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Luciano Cavalheiro.
Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026.

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 35/2026

Protocolo Digital nº 249/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Luciano Cavalheiro – Secretário Municipal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO;

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente demanda a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2. Itens Licitados;

Relação dos itens que compõem o objeto da presente licitação, com suas respectivas descrições, especificações e demais informações técnicas.

Item	Código PMNSG	Unid	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1-	9904172 7	Unid	14	Pneus: 235/75 R17.5, Original de fábrica, produto novo (sem uso),. Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg). Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg). Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL. Lonas de Capacidade: 18. Tipo: SEM CAMARA. (Veículos:, Caminhão Ford do Reciclável e Caminhão Agrale Coletor).	R\$ 1.438, 40	R\$ 20.137,60
2-	9904172 8	Unid	22	Pneus: 275/80 R22.5,radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Poli guindaste Mercedes, Caminhão Pipa VW, Caminhão Coletor Iveco, Caminhão Caçamba VW).	R\$ 2.625, 34	R\$ 57.757,48
3-	9904172 9	Unid	16	Pneus: 275/80 R22.5, radial Original de fábrica, pneu misto para tração, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, (Pneu borrachudo com cravos para tração). (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Caçamba VW)	R\$ 2.707, 13	R\$ 43.314,08
4-	9904173 0	Unid	04	Pneu Dianteiro: 12.5/80-18, produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo R4. Borracha de qualidade. Sulco de no mínimo 25mm. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira	R\$ 2.347, 03	R\$ 9.388,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				XCMG)		
5-	9904173 1	Unid	04	Pneu Traseiro: 19.5-24,Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Desenhados especialmente p4ara rodas de tração Traseira. Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, com no máximo 8 Centímetros de espaço de uma garra a outra. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 6.437, 00	R\$ 25.748,00
6-	9904173 2	Unid	06	Pneu Dianteiro: 12.5-18. (Modelo do desenho, MP 567), produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo MP 567. Borracha de qualidade. (Densidade Dura) Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distancia, com sulco de no mínimo 3cm. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND)	R\$ 2.180, 59	R\$ 13.083,54
7-	9904173 3	Unid	06	Pneu Traseiro: 16.9-28. (Modelo do desenho AT 621). produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo AT 621. Borracha de qualidade. (Densidade Dura). Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distancia, com sulco de no mínimo 3cm. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND)	R\$ 4.377, 27	R\$ 26.263,62
8-	9904173 4	Unid	8	Pneus: 16/70-20. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo L3 de no mínimo 14	R\$ 5.151,	R\$ 41.212,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV “XCMG”)	61	
9-	9904173 5	Unid	13	Pneus: 14.00-24. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E3 L3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K)	R\$ 5.740, 00	R\$ 74.620,00
10-	9904173 6	Unid	10	Pneus: 17.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo G2 L2 de no mínimo 16 lonas, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H)	R\$ 6.654, 11	R\$ 66.541,10
11-	9904173 7	Unid	8	Pneus: 20.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E2/G2/L2 de no mínimo 16 lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente	R\$ 9.251, 90	R\$ 74.015,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Pá carregadeira Case 621 E & Jhon Deere 524 P)		
12-	9904173 8	Unid	02	Pneus: 23.1-26. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo R3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2cm de profundidade. (Veículos: Rolo compactador SANY)	R\$ 5.930, 00	R\$ 11.860,00
13-	9904173 9	Unid	02	Pneu Traseiro: 18.4-34. Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1, Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)	R\$ 6.598, 33	R\$ 13.196,66
14-	9904174 0	Unid	02	Pneu Dianteiro: 14.9-24. Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso). Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)	R\$ 3.876, 25	R\$ 7.752,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

15-	9904174 1	Unid	04	Pneu Traseiro: 18.4-30. Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso). Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 e New Holland TL5.80)	R\$ 5.947, 50	R\$ 23.790,00
16-	9904174 2	Unid	08	Pneu Dianteiro: 7.50-16. Pneu novo com no mínimo 10 lonas, modelo F2, indicado para eixo dianteiro livre de tratores, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, com no mínimo 3cm de profundidade dos gomos. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275)	R\$ 1.155, 13	R\$ 9.241,04
17-	9904174 3	Unid	02	Pneu Dianteiro: 12.4-24. Pneu agrícola 10 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso). Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland TL5.80)	R\$ 3.375, 21	R\$ 6.750,42
18-	9904174 4	Unid	30	Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 10 LONAS, com desenho de 4 frisos,	R\$ 1.131,	R\$ 33.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				indicado para Careta agrícola que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão., carcaça reforçada na região da banda de rodagem. (Veículo: 6 Carretas Basculante & 1 Calcareadeira).	25	
19-	9904174 5	Unid	06	Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para Careta agrícola e veículos de transporte de carga que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão. Com medida 7.50-16 e índice de carga/velocidade 116/114L, modelo AT52 com sulcos em zig-zag garantindo um bom desempenho, carcaça reforçada na região da banda de rodagem. (Veículo: Grades arado)	R\$ 1.034, 17	R\$ 6.205,02
20-	9904174 6	Unid	06	Pneu 205/70R15C. Novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 8 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 900 kg, capacidade de velocidade máxima de 170 km/h, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação , produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. (Veículo: 2 Triturador de Galhos)	R\$ 694,3 6	R\$ 4.166,16
21-	9904174 7	Unid	30	Pneu 215/75 R17.5 radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) modelo P1 liso, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de	R\$ 1.020, 11	R\$ 30.603,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. (Veículo: 05 Micro-ônibus)		
22-	9904174 8	Unid	10	Pneu 215/75 R17.5 radial Original de fábrica, Borrachudo para tração, produto novo (sem uso) modelo P1 Borrachudo, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. (Veículo: 2 Micro-ônibus).	R\$ 1.021, 02	R\$ 10.210,20
23-	9904174 9	Unid	80	Pneu 225/65 R16 C, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 112 - 1120Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h. (Veículo: 7 Vans)	R\$ 917,7 3	R\$ 73.418,40
24-	9904175 0	Unid	16	Pneu 215/65 R16 C,radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 109 - 1030Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h. (Veículo: 1 Van Peugeot)	R\$ 899,9 0	R\$ 14.398,40
25-	9904175 1	Unid	40	Pneu 175-70 R13. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor	R\$ 425,2 3	R\$ 17.009,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada.		
26-	9904175 2	Unid	80	Pneu 175-70 R14. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada.	R\$ 572,4 9	R\$ 45.799,20
27-	9904175 3	Unid	10	Pneu 175-70 R14C novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 6 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 690 kg, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais.	R\$ 439,4 2	R\$ 4.394,20
28-	9904175 4	Unid	10	Pneu 185- R14C, Original de fábrica, produto novo (sem uso), com no mínimo 6 lonas, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - Veículo: 1 Kombi)	R\$ 612,3 5	R\$ 6.123,50
29-	9904175 5	Unid	120	Pneus: 185-65 R15. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com	R\$ 566,7 9	R\$ 68.014,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				carcaça reforçada.		
30-	9904175 6	Unid	08	Pneu 195-55 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada. (Veículo: 1 Aircross).	R\$ 568,4 2	R\$ 4.547,36
31-	9904175 7	Unid	12	Pneu 205-60 R16. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada. (Veículo: 1 Spin)	R\$ 754,1 5	R\$ 9.049,80
32-	9904175 8	Unid	10	Pneu 215-50 R17. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo A. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada. (Veículo: 1 Cruze)	R\$ 697,4 7	R\$ 6.974,70
33-	9904175 9	Unid	08	Câmara de ar: 12.5-18 Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículos: 2 Retroescavadeira New Holland)	R\$ 176,0 0	R\$ 1.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

34-	9904176 0	Unid	08	Câmara de ar: 16.9-28. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Com bico na lateral. Veículos: 2 (Retroescavadeira New Holland)	R\$ 461,6 0	R\$ 3.692,80
35-	9904176 1	Unid	08	Câmara de ar: 12.5/80-18. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 196,8 3	R\$ 1.574,64
36-	9904176 2	Unid	08	Câmara de ar: 19.5-24. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 438,0 4	R\$ 3.504,32
37-	9904176 3	Unid	08	Câmara de ar: 16/70-20, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV "XCMG")	R\$ 372,5 8	R\$ 2.980,64
38-	9904176 4	Unid	24	Câmara de ar: 14.00-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 220. (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K)	R\$ 524,9 2	R\$ 12.598,08
39-	9904176 5	Unid	16	Câmara de ar: 17.5-25, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H)	R\$ 437,1 5	R\$ 6.994,40
40-	9904176 6	Unid	08	Câmara de ar: 23.1-26, produzida com material de alta qualidade. Válvula de ferro. (Veículos: Rolo compactador SANY)	R\$ 885,3 4	R\$ 7.082,72
41-	9904176 7	Unid	08	Câmara de ar: 14.9-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland 7630)	R\$ 520,0 0	R\$ 4.160,00
42-	9904176 8	Unid	08	Câmara de ar: 18.4-34. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New	R\$ 621,8 1	R\$ 4.974,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Holland 7630)		
43-	9904176 9	Unid	12	Câmara de ar Pneu Dianteiro: 7.50-16, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275, Carretas & Grades Arado)	R\$ 139,0 2	R\$ 1.668,24
44-	9904177 0	Unid	10	Câmara de ar: 18.4-30. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 & New Holland TL5.80)	R\$ 596,6 1	R\$ 5.966,10
45-	9904177 1	Unid	04	Câmara de ar: 12.4-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland TL5.80)	R\$ 389,9 6	R\$ 1.559,84
46-	9904177 2	Unid	10	Protetor Aro 16. Protetor R16, Produto novo (sem uso), compatível com pneu 7.50 R16.	R\$ 38,58	R\$ 385,80
47-	9904177 3	Unid	8	Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço, compatível com pneu 17.5 R25.	R\$ 317,5 7	R\$ 2.540,56

1.3.

1.4. Da metodologia de formação do preço estimado

1.4. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em metodologia técnica previamente definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente nos itens 6 (Estimativas das Quantidades para a Contratação) e 7 (Estimativa do Valor da Contratação), aos quais este Termo de Referência se vincula integralmente.

1.4.1. As quantidades estimadas para o Sistema de Registro de Preços foram definidas a partir de:

I – levantamento atualizado das necessidades da frota municipal constante do MAPA – PNEUS (21 de janeiro de 2026), contendo a vinculação de cada item por veículo, máquina ou equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

II – análise comparativa com o histórico de consumo e quantitativos do último processo licitatório consolidado no MAPA – PNEUS (29 de setembro de 2024), utilizado como referência técnica para validação da coerência do dimensionamento.

1.4.2. A estimativa de preços unitários foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as orientações dos órgãos de controle e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes diversificadas, tais como:

I – Cotações junto a fornecedores do ramo;

II – Contratações similares realizadas pelo próprio Município;

III – consultas ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

IV – Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – Sistema Banco de Preços.

1.4.3. Para cada item, foram coletados múltiplos preços unitários, sendo desconsiderados aqueles que apresentaram variação superior a 25% da média apurada, conforme critério técnico previamente estabelecido e devidamente registrado no Mapa de Pesquisa de Preços, com o objetivo de mitigar distorções estatísticas e assegurar maior representatividade ao valor estimado.

1.4.4. O valor global estimado da contratação foi obtido a partir da multiplicação dos preços unitários médios apurados pelos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, resultando no montante de R\$ 920.614,60 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

1.4.5. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa de consumo para o período de vigência, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de ordens de fornecimento.

1.4.6. As informações completas relativas à memória de cálculo dos quantitativos, às justificativas técnicas do dimensionamento e à metodologia detalhada da pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, itens 6 e 7, que integra o processo administrativo e fundamenta o presente Termo de Referência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como do art. 10 do Decreto Municipal nº 16, de 02 de fevereiro de 2023, tratando-se de bens necessários à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.7. A Ata de Registro de Preços estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à execução da contratação, especialmente no que se refere à sua vigência, condições de fornecimento, gerenciamento, fiscalização e demais obrigações das partes.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que devidamente justificado, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a comprovação de que a prorrogação permanece mais vantajosa para a Administração.

1.4.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente demanda visa à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A frota municipal constitui ativo estratégico da Administração Pública, sendo instrumento indispensável à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas da coletividade. Sua utilização é compartilhada por diversas Secretarias Municipais, cujas atribuições dependem diretamente da disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos, conforme se expõe:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Necessita de veículos em perfeitas condições para transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas, apoio logístico a atividades educacionais e culturais, bem como participação em eventos institucionais e projetos extracurriculares.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Depende da frota para atendimento a produtores rurais, execução de programas de incentivo agrícola, fiscalização ambiental, apoio técnico em propriedades rurais e deslocamento em estradas vicinais, muitas vezes em condições severas de trafegabilidade.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Utiliza veículos para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares, execução de programas sociais, acompanhamento de beneficiários e suporte a ações emergenciais.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: Opera ambulâncias e veículos de transporte sanitário para remoção e transferência de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte para consultas, exames e tratamentos especializados, constituindo serviço essencial e ininterrupto.

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Mantém máquinas pesadas, caminhões e veículos utilitários empregados na manutenção de vias urbanas e rurais, conservação de estradas, execução de obras públicas, coleta de entulhos e demais serviços estruturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

VI – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete: Utiliza veículos para atividades administrativas externas, representação institucional, apoio logístico às demais Secretarias e execução de serviços de interesse geral da Administração.

VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública: Depende da disponibilidade da frota para ações de patrulhamento, fiscalização, apoio a operações conjuntas e atendimento a ocorrências, garantindo a preservação da ordem pública e da segurança da população.

Os itens pneumáticos constituem componentes essenciais à segurança, estabilidade e desempenho dos veículos e máquinas públicas. O desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e da própria intensidade das atividades administrativas impõe reposição periódica e planejamento formal de aquisição.

A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar:

- Paralisação de serviços essenciais;
- Prejuízo à continuidade administrativa;
- Riscos à integridade de servidores e usuários;
- Aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- Comprometimento da eficiência e da capacidade de resposta do município.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada diante da natureza comum dos bens, da demanda recorrente e da necessidade de fornecimento parcelado conforme a evolução das manutenções programadas e corretivas.

A contratação ora proposta configura medida estruturante de gestão pública, garantindo suporte operacional contínuo às Secretarias Municipais e preservando o princípio da continuidade do serviço público, em consonância com os fundamentos da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se que a formação do Registro de Preços é providência indispensável à manutenção da regularidade administrativa e à efetiva concretização do interesse público primário no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens classificados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a comparação padronizada entre as propostas apresentadas. Enquadram-se nessa categoria, entre outros, pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos destinados à manutenção da frota municipal.

3.2. Modalidade de Licitação

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 16/2023, por se mostrar a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, assegurando maior transparência, publicidade, competitividade e eficiência ao procedimento licitatório.

3.3. Regime de Contratação

O regime de contratação será o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, fracionada e variável da demanda, possibilitando contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, com racionalização dos gastos públicos e mitigação de desperdícios.

3.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de bens comuns, garantindo economicidade sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

3.5. Do tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às contratações públicas o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

No presente certame, o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, sendo que nenhum dos itens individualmente considerados ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00, conforme demonstrado na planilha de estimativa de preços constante deste Termo de Referência.

Além disso:

- I – O objeto é divisível, permitindo adjudicação por item sem prejuízo da economia de escala;
- II – Há ampla oferta dos produtos no mercado, inclusive por fornecedores enquadrados como ME/EPP;
- III – A medida não compromete a competitividade, a economicidade ou a vantajosidade da contratação;

Não se verifica, no caso concreto, nenhuma das hipóteses excepcionais previstas no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 que autorizariam a não aplicação da exclusividade.

Dessa forma, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância à legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação vigente, comprometendo-se a adimplir tais encargos dentro dos prazos legalmente estabelecidos, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da(s) contratada(s) e o Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

4.3. A empresa contratada será igualmente responsável por todas as providências e obrigações relativas à legislação específica de segurança, medicina e acidentes do trabalho, caso estes venham a ocorrer durante a execução do objeto contratado ou em decorrência dele, ainda que ocorram nas dependências do Município, assumindo integralmente os ônus decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.4. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer demandas de natureza trabalhista, civil, administrativa ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, inclusive aquelas de origem direta ou indireta, conexas, preventivas ou contingentes, comprometendo-se a promover a defesa e garantir o suporte necessário ao Município em eventuais litígios, resguardando-o de prejuízos ou condenações.

4.5. A contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais, tributários e comerciais decorrentes da adjudicação e da execução do objeto do certame, observando rigorosamente as obrigações tributárias e legais pertinentes à execução contratual.

4.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter a regularidade de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória atualizada, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.7. A contratada deverá designar formalmente representante legal ou preposto responsável pela interlocução com o Município, garantindo comunicação eficaz, acompanhamento contínuo da execução contratual e pronta resposta às demandas administrativas.

4.8. Constatadas irregularidades, vícios ou não conformidades no fornecimento dos itens, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.9. O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

4.10. Os bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4.12. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 78, inciso IV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da frota municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses.

4.13. Para participação no certame, os interessados deverão comprovar o exercício de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências do edital.

4.14. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do art. 67 da referida lei, uma vez que a natureza do objeto não demanda comprovação de experiência anterior específica como condição indispensável à adequada execução contratual.

4.15. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às aplicáveis pelo INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais disposições expedidas por órgãos competentes, observada a pertinência ao tipo de produto e sua aplicação.

4.16. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, vedado qualquer tipo de recondicionamento, remoldagem, recapagem ou recauchutagem, devendo ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observadas as especificações técnicas indicadas no subitem 7.5. deste documento e as especificações dos respectivos fabricantes.

4.17. Todos os pneus deverão atender às regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às normas e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade expedidos pelo INMETRO aplicáveis à categoria correspondente (pneus rodoviários, comerciais, agrícolas ou fora de estrada – OTR), devendo possuir Selo de Identificação da Conformidade quando exigido pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.18. Será admitida a oferta de pneus de origem nacional ou importada, desde que os produtos estejam regularmente comercializados no território nacional e atendam integralmente às normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis, vedada qualquer restrição quanto à origem do produto, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

4.19. As especificações técnicas exigidas para cada item (medida, índice de carga, índice de velocidade, número de lonas, tipo de construção radial ou diagonal, aplicação por tipo de veículo/máquina/equipamento e demais parâmetros constantes do subitem 1.2. deverão ser observadas como requisitos mínimos de desempenho, não sendo admitidas propostas em desacordo com tais parâmetros.

4.20. Quando houver referência a modelo, desenho, padrão de banda de rodagem ou indicação similar no Mapa de Itens, tal menção deverá ser interpretada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente, similar ou superior, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a restrição de marca.

4.21. Os pneus deverão conter identificação legível e permanente com, no mínimo, marca do fabricante, medida nominal, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, data de fabricação e demais informações exigidas pelas normas e regulamentos aplicáveis.

4.22. As câmeras de ar deverão ser compatíveis com os pneus especificados, novas, fabricadas com material resistente, não regenerado e livres de defeitos que comprometam a segurança e a durabilidade, atendendo às normas técnicas pertinentes, quando aplicável à espécie e ao uso.

4.23. Os protetores de pneus deverão ser adequados às respectivas medidas, novos, compatíveis com os pneus e câmaras correspondentes e confeccionados em material resistente e durável, assegurando proteção eficaz contra danos e desgaste prematuro.

4.24. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade e procedência dos materiais fornecidos, sejam de origem nacional ou importada, devendo todos os produtos conter rótulos, embalagens, manuais ou documentos técnicos com informações completas em língua portuguesa, redigidas de forma clara e precisa, possibilitando sua correta identificação e utilização segura.

4.25. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando-se os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

estabelecidos no edital e na ata de registro de preços, considerando a demanda da frota municipal ao longo do período de vigência.

4.26. Os produtos deverão ser entregues no Endereço: Rua Euclides da Cunha, S/N - Centro Telefone: (44) 9 9185-8282, em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos que comprometam sua segurança e desempenho.

4.27. Os fornecedores deverão assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação do produto ou conforme a política oficial do fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração. Durante o período de garantia, o contratado compromete-se a substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte e demais encargos, todo item que venha a apresentar vício ou defeito de fabricação.

4.27-A. Da fundamentação técnica do prazo de garantia

4.27-A.1. O prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação fundamenta-se nas práticas correntes de mercado para pneus novos de primeiro uso, especialmente nos segmentos rodoviário, comercial e automotivo, em que fabricantes usualmente oferecem garantia contratual estendida para vícios de fabricação.

4.27-A.2. A garantia ora exigida refere-se exclusivamente a defeitos de fabricação, vícios estruturais da carcaça, falhas de composição ou não conformidades originárias do processo industrial, não abrangendo desgaste natural decorrente do uso regular, danos causados por má utilização, impactos, sobrecarga, calibragem inadequada ou manutenção incorreta.

4.27-A.3. A exigência não implica ampliação indevida de responsabilidade do fornecedor além das condições ordinariamente praticadas pelos fabricantes, admitindo-se que a comprovação da garantia observe a política oficial do fabricante do produto ofertado.

4.27-A.4. A Administração considerou que a definição de prazo de garantia compatível com o ciclo de vida esperado do produto contribui para:

I – maior segurança operacional da frota;

II – mitigação de riscos de falhas estruturais prematuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

III – proteção do erário contra vícios ocultos;

IV – melhoria da relação custo-benefício no ciclo de vida do bem.

4.27-A.5. A exigência foi estabelecida com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não se identificando restrição indevida à participação de fornecedores aptos a comercializar pneus regularmente disponibilizados no mercado nacional.

4.28. Não será exigida apresentação de amostras previamente à fase de julgamento.

4.29. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de medida necessária ao atendimento do interesse público no caso concreto, preservando-se a competitividade do certame, sem prejuízo de eventual adoção excepcional, mediante justificativa técnica específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.30. Além dos critérios técnicos e de qualidade, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente e das boas práticas administrativas.

4.31. A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de prevenção de danos ambientais e observando integralmente as normas pertinentes.

4.32. É vedada a destinação ou disposição final inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados, sendo proibido:

I – lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II – lançamento in natura a céu aberto, excetuados os casos legalmente autorizados;

III – queima a céu aberto ou em instalações não licenciadas;

IV – quaisquer outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.33. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado dos produtos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

orientações dos órgãos de controle, não contemplando especificações excessivas, irrelevantes ou desproporcionais.

4.34. Da observância às regulamentações técnicas aplicáveis (INMETRO e ABNT)

4.34.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores objeto da presente contratação deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à respectiva categoria do produto, observando-se os regulamentos expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, quando pertinente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.34.2. A exigência de certificação compulsória ou de Selo de Identificação da Conformidade será aplicada exclusivamente nos casos em que houver regulamentação específica vigente para a categoria do pneu ofertado, não se estendendo de forma genérica a produtos cuja certificação não seja legalmente obrigatória.

4.34.3. Não será exigida certificação adicional, privada ou não prevista em regulamentação oficial, tampouco requisitos técnicos que extrapolem aqueles estritamente necessários à segurança, desempenho e compatibilidade com a frota municipal.

4.34.4. A comprovação do atendimento às regulamentações aplicáveis poderá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, declaração formal de conformidade ou outros meios idôneos admitidos pela legislação vigente, resguardando-se a ampla competitividade do certame.

4.34.5. A Administração realizará a verificação da conformidade documental e física dos produtos no momento do recebimento, observando-se apenas os requisitos legalmente exigíveis para cada tipo de pneu (rodoviário, comercial, agrícola ou fora de estrada – OTR).

4.35. Subcontratação

4.35.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de garantir a plena responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

4.36. Garantia da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.36.1. Não será exigida a prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das justificativas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a desnecessidade de tal exigência para a mitigação de riscos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se o fornecimento de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro, CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1605, aos cuidados do Sr. Fernando Jacomini e/ou Sr. Luciano Cavalheiro.

6.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.1.3. O prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação fundamentada nas práticas usuais de mercado aplicáveis a pneus novos de primeiro uso, especialmente nos segmentos rodoviário, comercial e automotivo, nos quais os fabricantes oferecem, ordinariamente, garantia contratual estendida para vícios de fabricação.

6.2. Da Garantia e Assistência Técnica

6.2.1. A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso durante todo o período de cobertura, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.2.2. A garantia compreenderá a prestação de manutenção corretiva dos bens, a ser executada pela própria contratada ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica devidamente autorizada, observadas as normas técnicas vigentes.

6.2.3. Para os fins deste instrumento, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou falhas apresentadas pelos bens, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento do objeto.

6.2.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso, originais, que atendam a padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

6.2.5. Após notificação formal da Administração, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do material das dependências do Contratante.

6.2.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, sujeita à expressa aceitação do Contratante.

6.2.7. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo ou substituição, a Contratada deverá disponibilizar, provisoriamente e sem custos adicionais, equipamento equivalente ou superior ao originalmente fornecido, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas.

6.2.8. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem o devido atendimento à solicitação da Administração, ou sem justificativa aceita, ficará o Contratante autorizado a contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, podendo exigir da Contratada o ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.9. O transporte dos bens abrangidos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada, compreendendo tanto a retirada quanto a devolução dos produtos nas dependências do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.2.10. A vigência da garantia legal ou contratual independe da vigência do contrato administrativo, permanecendo aplicáveis as disposições legais e contratuais pertinentes, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, ainda que o contrato tenha sido formalmente encerrado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O fornecedor registrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal dessas circunstâncias por simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contemplando, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, eventual plano complementar de execução da contratada, o método de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

7.2. Fiscalização do Contrato

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.2. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive as providências necessárias para sanar falhas ou corrigir defeitos verificados, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.3. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a devida correção, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.4. O fiscal técnico deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem decisão ou providência fora de sua competência, conforme o art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.5. Caso surjam ocorrências que possam comprometer a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.6. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, acerca do término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou encerramento contratual, conforme o art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como as garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.4.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, comunicando o fato ao gestor do contrato quando a situação extrapolar sua esfera de competência, conforme o art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5. Gestão da ata de registro de preços

7.5.1. O gestor da ata de registro de preços será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, registrando formalmente ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborando relatórios destinados à avaliação da necessidade de ajustes contratuais, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, devendo reportar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência, conforme o art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.3. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais impedimentos no relatório de riscos contratuais, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, registrando o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e eventuais sanções aplicadas, a ser inserido no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como sugestões para o aprimoramento das atividades administrativas, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.5.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos, para fins de formalização da liquidação e do pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e de acordo com os termos contratuais.

7.6. Designação de Gestores e Fiscais

7.6.1. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão da presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos, ficam designados os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular do Contrato:

Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, matrícula n° 786;

II – Fiscal Substituto:

Kelvem Augusto Soares da Silva, Chefe do Almoxarifado Geral, matrícula n° 1320;

III – Gestora da Ata de Registro de Preços:

Rafaella Vitória Pereira Gomes, Gestora de Contratos, matrícula n° 1331.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens fornecidos (pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

proposta ou das certificações exigidas pelos órgãos competentes, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor registrado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, marca, certificação e conformidade técnica dos bens, e a consequente aceitação, formalizada por meio de termo circunstanciado.

8.1.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências previstas na Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, certificação ou quantidade do fornecimento do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor registrado ser comunicado para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo destinado à solução, pelo fornecedor registrado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

8.2. Liquidação da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

I – Prazo de validade, quando aplicável;

II – Data de emissão;

III – Identificação da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador ou participante;

IV – Período de fornecimento correspondente;

V – Valor a pagar;

VI – Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor registrado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, manter a checagem de regularidade fiscal pelos meios oficiais aplicáveis.

8.2.6. A Administração realizará consulta com o objetivo de:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II – Identificar eventual impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.2.7. Constatada irregularidade fiscal, o fornecedor registrado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a inadimplência será comunicada aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo os pagamentos relativos ao fornecimento regular do objeto até decisão definitiva.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

8.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o término do prazo legal e a data do efetivo pagamento.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado.

8.4.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.4. Independentemente do percentual indicado na planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais legalmente estabelecidos.

8.4.5. O fornecedor registrado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, estará isento das retenções tributárias abrangidas por esse regime, condicionado à apresentação de comprovação formal de enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento antes do efetivo fornecimento do objeto ou quando este não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

8.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de aprovação prévia da Administração.

8.6.3. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração fica condicionada à formalização de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8.6.4. A formalização da cessão e a realização dos pagamentos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

8.6.5. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente ao valor devido ao fornecedor registrado, permanecendo válidas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, inclusive mecanismos de glosa, compensações e sanções.

8.6.6. A cessão de crédito não exime o fornecedor registrado de sua responsabilidade integral pelo fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir.

9.3.2. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, com validade em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação dos administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver estabelecida sua sede operacional no país;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial ou documento equivalente no órgão de registro competente, com averbação na sede da matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia geral que os aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida ou outro documento definido pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.880/2021;
- j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os referentes à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, compatível com o ramo de atividade e o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- g) No caso de isenção de tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, apresentação de declaração fiscal comprobatória emitida pela Fazenda competente;
- h) O licitante enquadrado como MEI, que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, devendo comprovar sua condição de optante.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

9.3.5. Qualificação Técnica

- a) Não será exigido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, emitindo os respectivos documentos fiscais no valor pactuado e apresentando-os à Administração para fins de ateste e pagamento.
- b) Atender prontamente às orientações, determinações e exigências da Administração inerentes à execução do objeto, garantindo fiel observância às especificações técnicas exigidas.
- c) Reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, não conformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- d) Assegurar à Administração o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as normas técnicas, regulamentações aplicáveis ou especificações constantes do instrumento convocatório.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado, garantindo sua integridade física e qualidade até o efetivo recebimento.
- f) Garantir que todos os pneus, câmaras de ar, protetores e demais itens correlatos sejam novos, de primeiro uso, vedado qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou recondicionamento.
- g) Assegurar que os produtos atendam integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às expedidas pelo INMETRO e, quando aplicável, às normas da ABNT, bem como aos Requisitos de Avaliação da Conformidade pertinentes à respectiva categoria.
- h) Garantir que os pneus contenham identificação legível e permanente com marca do fabricante, medida nominal, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- i) Observar o prazo máximo de fabricação exigido no edital, garantindo que os pneus entregues não ultrapassem o limite estabelecido no momento da entrega.
- j) Assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, nos termos previstos no Termo de Referência e na política oficial do fabricante, substituindo, sem ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte, qualquer item que apresente vício ou defeito coberto pela garantia.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- l) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- m) Designar formalmente preposto ou representante legal, aceito pela Administração, para atuar como interlocutor durante a execução da Ata de Registro de Preços.

- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, a seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

- p) Fornecer, quando solicitado, documentação técnica complementar, catálogos, manuais ou declarações de conformidade que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

- q) Garantir que os produtos de origem importada estejam regularmente comercializados no território nacional e em conformidade com a legislação brasileira.

- r) Observar a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à logística reversa de pneus inservíveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

- s) Não promover destinação ambiental inadequada de resíduos sólidos relacionados à fabricação ou comercialização dos produtos, sendo vedada a queima a céu aberto, descarte irregular ou qualquer prática vedada pelo Poder Público.

- t) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

- u) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- v) Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- w) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não prevista na proposta.
- x) Abster-se de praticar atos que comprometam a competitividade, a legalidade ou a boa execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- b) Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, nos termos previstos no Edital e no Termo de Referência, atestando nas notas fiscais ou instrumentos equivalentes o efetivo fornecimento dos bens, após a devida verificação de conformidade técnica, quantitativa e qualitativa.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado ou das normas técnicas aplicáveis, determinando sua substituição nos prazos estabelecidos.
- d) Comunicar formalmente ao Fornecedor Registrado todas as irregularidades observadas durante o recebimento ou utilização dos itens fornecidos, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabível.
- e) Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, acerca de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais verificados, concedendo prazo para regularização, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

f) Aplicar ao Fornecedor Registrado as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

g) Exigir, quando aplicável, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado, nos termos da legislação vigente.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados formalmente pelo Fornecedor Registrado.

i) Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais, assegurando condições mínimas para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos produtos.

j) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa, respeitando os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

k) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após regular liquidação da despesa.

l) Manter controle interno atualizado acerca do consumo dos itens registrados, histórico de substituições e utilização da frota, de modo a assegurar adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

m) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público na gestão da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, classificadas na natureza da despesa **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo:**

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
06	0200102061000022023390300000	1000	Material de Consumo
15	0200104122000222013390300000	1000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

23	0200104124000222033390300000	1000	Material de Consumo	
43	0300104122000323013390300000	1000	Material de Consumo	
59	0300304122000323033390300000	1000	Material de Consumo	
70	0300404122000323043390300000	1000	Material de Consumo	
78	0300504122000323053390300000	1000	Material de Consumo	
86	0400104129000324013390300000	1000	Material de Consumo	
99	0400204122000324033390300000	1000	Material de Consumo	
108	0400304123000324043390300000	1000	Material de Consumo	
126	0500126782000425043390300000	1000	Material de Consumo	
136	0600104122000326063390300000	1000	Material de Consumo	
143	0600115452000526013390300000	1000	Material de Consumo	
200	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo	
201	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo	
218	0700110301000727053390300000	1000	Material de Consumo	
219	0700110301000727053390300000	1303	Material de Consumo	
259	0700110301000727173390300000	1000	Material de Consumo	
260	0700110301000727173390300000	1303	Material de Consumo	
274	0700110301000727233390300000	1303	Material de Consumo	
290	0700110301000727243390300000	1000	Material de Consumo	
291	0700110301000727243390300000	1303	Material de Consumo	
322	0700110303000727133390300000	1303	Material de Consumo	
339	0700110303000727193390300000	1303	Material de Consumo	
351	0700110303000727253390300000	1303	Material de Consumo	
374	0800112122000028013390300000	1000	Material de Consumo	
375	0800112122000028013390300000	1103	Material de Consumo	
376	0800112122000028013390300000	1104	Material de Consumo	
408	0800112361001028073390300000	1000	Material de Consumo	
409	0800112361001028073390300000	1103	Material de Consumo	
410	0800112361001028073390300000	1104	Material de Consumo	
447	0800212365001028193390300000	1000	Material de Consumo	
448	0800212365001028193390300000	1103	Material de Consumo	
449	0800212365001028193390300000	1104	Material de Consumo	
510	0800613392001128133390300000	1000	Material de Consumo	
518	0800613392001128163390300000	1000	Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

531	0900127812001229033390300000	1000	Material de Consumo	
540	1000123691001321023390300000	1000	Material de Consumo	
548	1000223695000021033390300000	1000	Material de Consumo	
563	1100120608001421133390300000	1000	Material de Consumo	
567	1100218541001821163390300000	1000	Material de Consumo	
588	1300108244000821313390300000	1000	Material de Consumo	
607	1300208243000961363390300000	1000	Material de Consumo	
637	1300308245000821353390300000	1000	Material de Consumo	
647	1300308245000821383390300000	1000	Material de Consumo	
662	1400106182000021453390300000	1000	Material de Consumo	

2.1. 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.2.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na lei n° 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não haverá reajuste automático dos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução da obrigação, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

13.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pelo fornecedor registrado, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre:

I – A ocorrência do fato superveniente;

II – O nexos causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

III – A efetiva repercussão econômica sobre o preço registrado;

IV – A memória de cálculo detalhada do impacto financeiro.

13.5. A Administração analisará o pedido com base em critérios técnicos, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado para verificação da manutenção da vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.6. Caso seja constatada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos valores registrados, sob pena de cancelamento do registro, nos termos da legislação aplicável.

13.7. A revisão ou reequilíbrio eventualmente concedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a concessão de efeitos retroativos anteriores à formalização do pleito.

13.8. Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis ou oscilações cambiais comuns ao risco do negócio, por integrarem a álea ordinária da atividade econômica.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 02 de março de 2026.

Luciano Cavalheiro.

Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo Administrativo nº 35/2026.

1.2. Protocolo Digital nº 249/2026.

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1.5. Responsável: Luciano Cavalheiro – Secretário Municipal.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente demanda a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente demanda visa à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais itens correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A frota municipal constitui ativo estratégico da Administração Pública, sendo instrumento indispensável à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas da coletividade. Sua utilização é compartilhada por diversas Secretarias Municipais, cujas atribuições dependem diretamente da disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos, conforme se expõe:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Necessita de veículos em perfeitas condições para transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas, apoio logístico a atividades educacionais e culturais, bem como participação em eventos institucionais e projetos extracurriculares.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Depende da frota para atendimento a produtores rurais, execução de programas de incentivo agrícola, fiscalização ambiental, apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

técnico em propriedades rurais e deslocamento em estradas vicinais, muitas vezes em condições severas de trafegabilidade.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Utiliza veículos para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares, execução de programas sociais, acompanhamento de beneficiários e suporte a ações emergenciais.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: Opera ambulâncias e veículos de transporte sanitário para remoção e transferência de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte para consultas, exames e tratamentos especializados, constituindo serviço essencial e ininterrupto.

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Mantém máquinas pesadas, caminhões e veículos utilitários empregados na manutenção de vias urbanas e rurais, conservação de estradas, execução de obras públicas, coleta de entulhos e demais serviços estruturais.

VI – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete: Utiliza veículos para atividades administrativas externas, representação institucional, apoio logístico às demais Secretarias e execução de serviços de interesse geral da Administração.

VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública: Depende da disponibilidade da frota para ações de patrulhamento, fiscalização, apoio a operações conjuntas e atendimento a ocorrências, garantindo a preservação da ordem pública e da segurança da população.

Os itens pneumáticos constituem componentes essenciais à segurança, estabilidade e desempenho dos veículos e máquinas públicas. O desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e da própria intensidade das atividades administrativas impõe reposição periódica e planejamento formal de aquisição.

A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar:

- Paralisação de serviços essenciais;
- Prejuízo à continuidade administrativa;
- Riscos à integridade de servidores e usuários;
- Aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- Comprometimento da eficiência e da capacidade de resposta do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada diante da natureza comum dos bens, da demanda recorrente e da necessidade de fornecimento parcelado conforme a evolução das manutenções programadas e corretivas.

A contratação ora proposta configura medida estruturante de gestão pública, garantindo suporte operacional contínuo às Secretarias Municipais e preservando o princípio da continuidade do serviço público, em consonância com os fundamentos da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se que a formação do Registro de Preços é providência indispensável à manutenção da regularidade administrativa e à efetiva concretização do interesse público primário no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista nos instrumentos formais de planejamento e gestão vigentes, notadamente no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento de Contratações, em conformidade com as diretrizes estratégicas e orçamentárias estabelecidas para o exercício correspondente.

4.2. A inclusão da demanda nos referidos instrumentos evidencia que a Administração Pública realizou planejamento prévio, integrado e transparente da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para fins de transparência, controle social e verificação, o respectivo instrumento de planejamento encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia-.api/api/files/arquivo/97385>

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação vigente, comprometendo-se a adimplir tais encargos dentro dos prazos legalmente estabelecidos, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da(s) contratada(s) e o Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

5.3. A empresa contratada será igualmente responsável por todas as providências e obrigações relativas à legislação específica de segurança, medicina e acidentes do trabalho, caso estes venham a ocorrer durante a execução do objeto contratado ou em decorrência dele, ainda que ocorram nas dependências do Município, assumindo integralmente os ônus decorrentes.

5.4. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer demandas de natureza trabalhista, civil, administrativa ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, inclusive aquelas de origem direta ou indireta, conexas, preventivas ou contingentes, comprometendo-se a promover a defesa e garantir o suporte necessário ao Município em eventuais litígios, resguardando-o de prejuízos ou condenações.

5.5. A contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais, tributários e comerciais decorrentes da adjudicação e da execução do objeto do certame, observando rigorosamente as obrigações tributárias e legais pertinentes à execução contratual.

5.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter a regularidade de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória atualizada, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.7. A contratada deverá designar formalmente representante legal ou preposto responsável pela interlocução com o Município, garantindo comunicação eficaz, acompanhamento contínuo da execução contratual e pronta resposta às demandas administrativas.

5.8. Constatadas irregularidades, vícios ou não conformidades no fornecimento dos itens, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.9. O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

5.10. Os bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.12. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 78, inciso IV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da frota municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses.

5.13. Para participação no certame, os interessados deverão comprovar o exercício de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências do edital.

5.14. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do art. 67 da referida lei, uma vez que a natureza do objeto não demanda comprovação de experiência anterior específica como condição indispensável à adequada execução contratual.

5.15. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às aplicáveis pelo INMETRO e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais disposições expedidas por órgãos competentes, observada a pertinência ao tipo de produto e sua aplicação.

5.16. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, vedado qualquer tipo de recondicionamento, remoldagem, recapagem ou recauchutagem, devendo ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observadas as especificações técnicas indicadas no subitem 7.5. deste documento e as especificações dos respectivos fabricantes.

5.17. Todos os pneus deverão atender às regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às normas e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade expedidos pelo INMETRO aplicáveis à categoria correspondente (pneus rodoviários, comerciais, agrícolas ou fora de estrada – OTR), devendo possuir Selo de Identificação da Conformidade quando exigido pela legislação.

5.18. Será admitida a oferta de pneus de origem nacional ou importada, desde que os produtos estejam regularmente comercializados no território nacional e atendam integralmente às normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis, vedada qualquer restrição quanto à origem do produto, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

5.19. As especificações técnicas exigidas para cada item (medida, índice de carga, índice de velocidade, número de lonas, tipo de construção radial ou diagonal, aplicação por tipo de veículo/máquina/equipamento e demais parâmetros constantes do subitem 7.5 deverão ser observadas como requisitos mínimos de desempenho, não sendo admitidas propostas em desacordo com tais parâmetros.

5.20. Quando houver referência a modelo, desenho, padrão de banda de rodagem ou indicação similar no Mapa de Itens, tal menção deverá ser interpretada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente, similar ou superior, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a restrição de marca.

5.21. Os pneus deverão conter identificação legível e permanente com, no mínimo, marca do fabricante, medida nominal, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, data de fabricação e demais informações exigidas pelas normas e regulamentos aplicáveis.

5.22. As câmaras de ar deverão ser compatíveis com os pneus especificados, novas, fabricadas com material resistente, não regenerado e livres de defeitos que comprometam a segurança e a durabilidade, atendendo às normas técnicas pertinentes, quando aplicável à espécie e ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.23. Os protetores de pneus deverão ser adequados às respectivas medidas, novos, compatíveis com os pneus e câmaras correspondentes e confeccionados em material resistente e durável, assegurando proteção eficaz contra danos e desgaste prematuro.

5.24. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade e procedência dos materiais fornecidos, sejam de origem nacional ou importada, devendo todos os produtos conter rótulos, embalagens, manuais ou documentos técnicos com informações completas em língua portuguesa, redigidas de forma clara e precisa, possibilitando sua correta identificação e utilização segura.

5.25. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando-se os prazos estabelecidos no edital e na ata de registro de preços, considerando a demanda da frota municipal ao longo do período de vigência.

5.26. Os produtos deverão ser entregues no Endereço: Rua Euclides da Cunha, S/N - Centro Telefone: (44) 9 9185-8282, em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos que comprometam sua segurança e desempenho.

5.27. Os fornecedores deverão assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação do produto ou conforme a política oficial do fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração. Durante o período de garantia, o contratado compromete-se a substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte e demais encargos, todo item que venha a apresentar vício ou defeito de fabricação.

5.27-A. Da fundamentação técnica do prazo de garantia

5.27-A.1. O prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação fundamenta-se nas práticas correntes de mercado para pneus novos de primeiro uso, especialmente nos segmentos rodoviário, comercial e automotivo, em que fabricantes usualmente oferecem garantia contratual estendida para vícios de fabricação.

5.27-A.2. A garantia ora exigida refere-se exclusivamente a defeitos de fabricação, vícios estruturais da carcaça, falhas de composição ou não conformidades originárias do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

industrial, não abrangendo desgaste natural decorrente do uso regular, danos causados por má utilização, impactos, sobrecarga, calibragem inadequada ou manutenção incorreta.

5.27-A.3. A exigência não implica ampliação indevida de responsabilidade do fornecedor além das condições ordinariamente praticadas pelos fabricantes, admitindo-se que a comprovação da garantia observe a política oficial do fabricante do produto ofertado.

5.27-A.4. A Administração considerou que a definição de prazo de garantia compatível com o ciclo de vida esperado do produto contribui para:

I – maior segurança operacional da frota;

II – mitigação de riscos de falhas estruturais prematuras;

III – proteção do erário contra vícios ocultos;

IV – melhoria da relação custo-benefício no ciclo de vida do bem.

5.27-A.5. A exigência foi estabelecida com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não se identificando restrição indevida à participação de fornecedores aptos a comercializar pneus regularmente disponibilizados no mercado nacional.

5.28. Não será exigida apresentação de amostras previamente à fase de julgamento.

5.29. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de medida necessária ao atendimento do interesse público no caso concreto, preservando-se a competitividade do certame, sem prejuízo de eventual adoção excepcional, mediante justificativa técnica específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.30. Além dos critérios técnicos e de qualidade, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente e das boas práticas administrativas.

5.31. A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de prevenção de danos ambientais e observando integralmente as normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.32. É vedada a destinação ou disposição final inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados, sendo proibido:

I – lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II – lançamento in natura a céu aberto, excetuados os casos legalmente autorizados;

III – queima a céu aberto ou em instalações não licenciadas;

IV – quaisquer outras formas vedadas pelo Poder Público.

5.33. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado dos produtos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, não contemplando especificações excessivas, irrelevantes ou desproporcionais.

5.34. Da observância às regulamentações técnicas aplicáveis (INMETRO e ABNT)

5.34.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores objeto da presente contratação deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à respectiva categoria do produto, observando-se os regulamentos expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, quando pertinente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.34.2. A exigência de certificação compulsória ou de Selo de Identificação da Conformidade será aplicada exclusivamente nos casos em que houver regulamentação específica vigente para a categoria do pneu ofertado, não se estendendo de forma genérica a produtos cuja certificação não seja legalmente obrigatória.

5.34.3. Não será exigida certificação adicional, privada ou não prevista em regulamentação oficial, tampouco requisitos técnicos que extrapolem aqueles estritamente necessários à segurança, desempenho e compatibilidade com a frota municipal.

5.34.4. A comprovação do atendimento às regulamentações aplicáveis poderá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, declaração formal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

conformidade ou outros meios idôneos admitidos pela legislação vigente, resguardando-se a ampla competitividade do certame.

5.34.5. A Administração realizará a verificação da conformidade documental e física dos produtos no momento do recebimento, observando-se apenas os requisitos legalmente exigíveis para cada tipo de pneu (rodoviário, comercial, agrícola ou fora de estrada – OTR).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas para a presente contratação (Sistema de Registro de Preços) foram definidas pela área requisitante com base em:

(i) levantamento atualizado das necessidades da frota municipal constante do MAPA – PNEUS (21 de janeiro de 2026), e

(ii) histórico de quantitativos e consumo decorrentes do último processo licitatório, consolidado no MAPA – PNEUS (29 de setembro de 2024), *documentos anexados aos autos*.

6.2. O Mapa de 2026 foi adotado como base principal para o dimensionamento do SRP, por refletir a necessidade atual por veículo/máquina/equipamento e por item, incluindo especificações e quantitativos (ex.: item 99041727 – pneus 235/75 R17.5, quant. 14).

6.3. O Mapa de 2024 foi utilizado como referência histórica comparativa, com vistas a validar coerência do dimensionamento, identificar variações relevantes de consumo e apoiar a justificativa técnica da estimativa (ex.: item 99038372 – pneus 235/75 R17.5, quant. 20).

6.4. Para fins de ETP, a estimativa de quantidades considera a natureza do SRP (contratação para atendimento futuro e parcelado, conforme demanda), bem como fatores operacionais que influenciam o consumo: intensidade de uso por tipo de veículo (caminhões, utilitários, máquinas pesadas e tratores), severidade do serviço (obras, vias não pavimentadas), rotatividade de pneus por eixo/aplicação, e necessidade de reposição por desgaste, avarias e manutenção preventiva/corretiva.

6.5. Como síntese (sem prejuízo do detalhamento item a item constante dos mapas anexos), o dimensionamento consolidado indica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.5.1. Mapa 2026 (21/01/2026) – quantitativos totais estimados por grupo:

- a) Pneus: 569 unidades;
- b) Câmaras de ar: 160 unidades;
- c) Protetores: 18 unidades.

6.5.2. Mapa 2024 (29/09/2024) – quantitativos totais estimados por grupo (histórico):

- a) Pneus: 858 unidades;
- b) Câmaras de ar: 188 unidades;
- c) Protetores: 36 unidades.

6.6. Observa-se que o quantitativo consolidado do Mapa 2026 se apresenta inferior ao do Mapa 2024, o que indica que a Administração procedeu a ajuste do planejamento (ex.: adequação à demanda atual da frota e racionalização de estoques), mantendo-se, contudo, o detalhamento técnico e a vinculação de aplicação por veículo/máquina constantes dos anexos.

6.7. Para fins de análise de viabilidade econômica em nível de ETP, os mapas anexos também apresentam valores consolidados estimados (a serem posteriormente refinados no TR por pesquisa de preços), sendo:

- a) Mapa 2026: valor total estimado de R\$ 920.614,60.
- b) Mapa 2024: valor total estimado de R\$ 1.570.776,36.

6.8. Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas de consumo/necessidade para o período de vigência, não constituindo obrigação de contratação integral, e serão atendidos conforme emissão de ordens de fornecimento, disponibilidade orçamentária e efetiva demanda operacional.

6.9. A estimativa de quantidades e valores aqui apresentada tem a finalidade de subsidiar a escolha da solução e o pronunciamento quanto à viabilidade da contratação, devendo ser reavaliada e refinada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

preços e demais técnicas pertinentes, podendo haver ajustes devidamente justificados nos quantitativos, especificações e condições de execução, sem prejuízo da rastreabilidade das memórias de cálculo e dos documentos de suporte juntados ao processo. Abaixo encontram-se discriminadas as quantidades estimadas para o exercício de 2026, conforme levantamento consolidado no Mapa de Itens anexo aos autos:

Item	Código PMNSG	Unid.	Quant.	Descrição
1-	9904172 7	Unid.	14	Pneus: 235/75 R17.5, original de fábrica, produto novo (sem uso), com selo de qualidade do Inmetro. Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg). Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg). Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL. Lonas de Capacidade: 18. Tipo: SEM CAMARA. (Veículos: Caminhão Ford do Reciclável e Caminhão Agrale Coletor).
2-	9904172 8	Unid.	22	Pneus: 275/80 R22.5, radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Poli guindaste Mercedes, Caminhão Pipa VW, Caminhão Coletor Iveco, Caminhão Caçamba VW).
3-	9904172 9	Unid.	16	Pneus: 275/80 R22.5, radial Original de fábrica, pneu misto para tração, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Pneu borrachudo com cravos para tração). (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Caçamba VW)
4-	9904173 0	Unid.	04	Pneu Dianteiro: 12.5/80-18, produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo R4. Borracha de qualidade. Sulco de no mínimo 25mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)
5-	9904173 1	Unid.	04	Pneu Traseiro: 19.5-24, original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira. Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, com no máximo 8 Centímetros de espaço de uma garra a outra. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)
6-	9904173 2	Unid.	06	Pneu Dianteiro: 12.5-18. (Modelo do desenho, MP 567), produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo MP 567. Borracha de qualidade. (Densidade Dura) Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distância, com sulco de no mínimo 3cm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND)
7-	9904173 3	Unid.	06	Pneu Traseiro: 16.9-28. (Modelo do desenho AT 621). produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo AT 621. Borracha de qualidade. (Densidade Dura). Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distância, com sulco de no mínimo 3cm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND)
8-	9904173 4	Unid.	8	Pneus: 16/70-20. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo L3 de no mínimo 14 lonas. Lonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV “XCMG”)
9-	9904173 5	Unid.	13	Pneus: 14.00-24. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo E3 L3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K)
10-	9904173 6	Unid.	10	Pneus: 17.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo G2 L2 de no mínimo 16 lonas, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H)
11-	9904173 7	Unid.	8	Pneus: 20.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E2/G2/L2 de no mínimo 16 lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				profundidade. (Veículos: Pá carregadeira Case 621 E & Jhon Deere 524 P)
12-	9904173 8	Unid.	02	Pneus: 23.1-26. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo R3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2cm de profundidade. (Veículos: Rolo compactador SANY)
13-	9904173 9	Unid.	02	Pneu Traseiro: 18.4-34. Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1, com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)
14-	9904174 0	Unid.	02	Pneu Dianteiro: 14.9-24. Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)
15-	9904174	Unid.	04	Pneu Traseiro: 18.4-30. Pneu agrícola 12 LONAS R-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	1			Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 e New Holland TL5.80)
16-	9904174 2	Unid.	08	Pneu Dianteiro: 7.50-16. Pneu novo com no mínimo 10 lonas, modelo F2, indicado para eixo dianteiro livre de tratores, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, com no mínimo 3cm de profundidade dos gomos. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275)
17-	9904174 3	Unid.	02	Pneu Dianteiro: 12.4-24. Pneu agrícola 10 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland TL5.80)
18-	9904174 4	Unid.	30	Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 10 LONAS, com desenho de 4 frisos, indicado para Careta agrícola que trafegam por percursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				<p>pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão., carcaça reforçada na região da banda de rodagem.</p> <p>Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 6 Carretas Basculante & 1 Calcareadeira).</p>
19-	9904174 5	Unid.	06	<p>Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para Careta agrícola e veículos de transporte de carga que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão. Com medida 7.50-16 e índice de carga/velocidade 116/114L, modelo AT52 com sulcos em zig-zag garantindo um bom desempenho, carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: Grades arado)</p>
20-	9904174 6	Unid.	06	<p>Pneu 205/70R15C. Novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 8 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 900 kg, capacidade de velocidade máxima de 170 km/h, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação , produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 2 Triturador de Galhos)</p>
21-	9904174 7	Unid.	30	<p>Pneu 215/75 R17.5 radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) modelo P1 liso, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 05 Micro-ônibus)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

22-	9904174 8	Unid.	10	Pneu 215/75 R17.5 radial Original de fábrica, Borrachudo para tração, produto novo (sem uso) modelo P1 Borrachudo, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 2 Micro-ônibus).
23-	9904174 9	Unid.	80	Pneu 225/65 R16 C, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 112 - 1120Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 7 Vans)
24-	9904175 0	Unid.	16	Pneu 215/65 R16 C,radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 109 - 1030Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h.Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 1 Van Peugeot)
25-	9904175 1	Unid.	40	Pneu 175-70 R13. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada.Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.
26-	9904175	Unid.	80	Pneu 175-70 R14. Original de fábrica, produto novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	2			(sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.
27-	9904175 3	Unid.	10	Pneu 175-70 R14C novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 6 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 690 kg, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação , produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.
28-	9904175 4	Unid.	10	Pneu 185- R14C, Original de fábrica, produto novo (sem uso), com no mínimo 6 lonas, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2025. Veículo: 1 Kombi)
29-	9904175 5	Unid.	120	Pneus: 185-65 R15. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.
30-	9904175	Unid.	08	Pneu 195-55 R16, Original de fábrica, produto novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	6			(sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025. (Veículo: 1 Aircross).
31-	9904175 7	Unid.	12	Pneu 205-60 R16. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025. (Veículo: 1 Spin)
32-	9904175 8	Unid.	10	Pneu 215-50 R17. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo A. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.,(Veículo: 1 Cruze)
33-	9904175 9	Unid.	08	Câmara de ar: 12.5-18 Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículos: 2 Retroescavadeira New Holland)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

34-	9904176 0	Unid.	08	Câmara de ar: 16.9-28. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Com bico na lateral. Veículos: 2 Retroescavadeira New Holland)
35-	9904176 1	Unid.	08	Câmara de ar: 12.5/80-18. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade.Válvula TR 15. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)
36-	9904176 2	Unid.	08	Câmara de ar: 19.5-24. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)
37-	9904176 3	Unid.	08	Câmara de ar: 16/70-20, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV “XCMG”)
38-	9904176 4	Unid.	24	Câmara de ar: 14.00-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 220. (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K)
39-	9904176 5	Unid.	16	Câmara de ar: 17.5-25, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H)
40-	9904176 6	Unid.	08	Câmara de ar: 23.1-26, produzida com material de alta qualidade. Válvula de ferro. (Veículos: Rolo compactador SANY)
41-	9904176 7	Unid.	08	Câmara de ar: 14.9-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland 7630)
42-	9904176 8	Unid.	08	Câmara de ar: 18.4-34. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland 7630)
43-	9904176	Unid.	12	Câmara de ar Pneu Dianteiro: 7.50-16, produzida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	9			material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275, Carretas & Grades Arado)
44-	9904177 0	Unid.	10	Câmara de ar: 18.4-30. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 & New Holland TL5.80)
45-	9904177 1	Unid.	04	Câmara de ar: 12.4-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland TL5.80)
46-	9904177 2	Unid.	10	Protetor Aro 16. Protetor R16, Produto novo (sem uso), compatível com pneu 7.50 R16.
47-	9904177 3	Unid.	8	Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço, compatível com pneu 17.5 R25.

6.10. Não será exigida marca específica para os produtos licitados, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas, normas, classificações e homologações exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às normas nacionais e internacionais aplicáveis.

6.11. A eventual menção a marcas ou produtos comerciais tem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada, por meio de documentação técnica do fabricante, a plena compatibilidade com as especificações exigidas.

6.12. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades das secretarias e de seus órgãos, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos observados no consumo anterior e o DFD da secretaria.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade econômica da solução proposta, em conformidade com as orientações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Tribunal de Contas da União acerca da fase de planejamento das contratações públicas, não se constituindo, neste momento, em orçamento definitivo para fins de licitação.

7.2. Para a formação do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços em observância ao Decreto Municipal nº 16/2023 e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, utilizando-se fontes diversificadas, a fim de conferir maior confiabilidade e representatividade aos valores obtidos.

7.3. As fontes utilizadas na pesquisa de preços foram:

I – Cotações junto a fornecedores do ramo (empresas especializadas);

II – Contratações similares realizadas pelo próprio Município;

III – consultas ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

IV – Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – Sistema Banco de Preços.

7.4. Para cada item constante no mapa de quantitativos, foram coletados múltiplos preços unitários, sendo desconsiderados aqueles que apresentaram variação superior a 25% da média apurada, conforme critério técnico previamente definido e devidamente registrado no Mapa de Pesquisa de Preços, medida que visa mitigar distorções e assegurar maior fidedignidade estatística ao valor estimado.

7.5. A partir da consolidação dos preços unitários médios apurados na pesquisa de mercado e da multiplicação pelos quantitativos estimados para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, obteve-se o valor global estimado de R\$ 920.614,60 (*novecentos e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos*).

Abaixo segue a relação detalhada dos itens, contendo os respectivos valores unitários médios estimados e os valores totais por item, conforme consolidação constante do Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo.

Item	Código	Unid	Quant.	Descrição	Valor	Valor
------	--------	------	--------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

	PMNS G				Unit.	Total
	990417 27	Unid	14	Pneus: 235/75 R17.5, original de fábrica, produto novo (sem uso), com selo de qualidade do Inmetro. Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg). Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg). Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL. Lonas de Capacidade: 18. Tipo: SEM CAMARA. (Veículos: Caminhão Ford do Reciclável e Caminhão Agrale Coletor).	R\$ 1.438,4 0	R\$ 20.137,6 0
	990417 28	Unid	22	Pneus: 275/80 R22.5, radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Poli guindaste Mercedes, Caminhão Pipa VW, Caminhão Coletor Iveco, Caminhão Caçamba VW).	R\$ 2.625,3 4	R\$ 57.757,4 8
	990417 29	Unid	16	Pneus: 275/80 R22.5, radial Original de fábrica, pneu misto para tração, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Borracha de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Pneu borrachudo com cravos para tração). (Veículos: Caminhão caçamba Mercedes, Caminhão caçamba Ford Cargo, Caminhão Caçamba VW)	R\$ 2.707,1 3	R\$ 43.314,0 8
	990417	Unid	04	Pneu Dianteiro: 12.5/80-18, produto novo	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

	30			(sem uso) - 12 lonas, modelo R4. Borracha de qualidade. Sulco de no mínimo 25mm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	2.347,0 3	9.388,12
	990417 31	Unid	04	Pneu Traseiro: 19.5-24, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira. Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, com no máximo 8 Centímetros de espaço de uma garra a outra. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 6.437,0 0	R\$ 25.748,0 0
	990417 32	Unid	06	Pneu Dianteiro: 12.5-18. (Modelo do desenho, MP 567), produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo MP 567. Borracha de qualidade. (Densidade Dura) Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distancia, com sulco de no mínimo 3cm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND).	R\$ 2.180,5 9	R\$ 13.083,5 4
	990417 33	Unid	06	Pneu Traseiro: 16.9-28. (Modelo do desenho AT 621). produto novo (sem uso) - 12 lonas, modelo AT 621. Borracha de qualidade.	R\$ 4.377,2 7	R\$ 26.263,6 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				(Densidade Dura). Cravos perto um do outro, com no mínimo 3 cm e máximo 8 cm de distancia, com sulco de no mínimo 3cm. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. Veículos: 2 Retroescavadeira NEW HOLLAND).		
	990417 34	Unid	8	Pneus: 16/70-20. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo L3 de no mínimo 14 lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV “XCMG”)	R\$ 5.151,6 1	R\$ 41.212,8 8
	990417 35	Unid	13	Pneus: 14.00-24. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E3 L3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículos: Motoniveladora CATERPILLA 120K)	R\$ 5.740,0 0	R\$ 74.620,0 0
	990417 36	Unid	10	Pneus: 17.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo G2 L2 de no	R\$ 6.654,1	R\$ 66.541,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				mínimo 16 lonas, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H)	1	0
	990417 37	Unid	8	Pneus: 20.5-25. Original de fábrica, produto novo (sem uso) Modelo E2/G2/L2 de no mínimo 16 lonas. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2,5cm de profundidade. (Veículos: Pá carregadeira Case 621 E & Jhon Deere 524 P)	R\$ 9.251,9 0	R\$ 74.015,2 0
	990417 38	Unid	02	Pneus: 23.1-26. Original de fábrica, produto novo (sem uso) modelo R3 de no mínimo 16 lonas com desenho simétrico. Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 2cm de profundidade. (Veículos: Rolo compactador SANY)	R\$ 5.930,0 0	R\$ 11.860,0 0
	990417 39	Unid	02	Pneu Traseiro: 18.4-34. Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1, com	R\$ 6.598,3	R\$ 13.196,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)	3	6
	990417 40	Unid	02	Pneu Dianteiro: 14.9-24. Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland 7630)	R\$ 3.876,2 5	R\$ 7.752,50
	990417 41	Unid	04	Pneu Traseiro: 18.4-30. Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de	R\$ 5.947,5 0	R\$ 23.790,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 e New Holland TL5.80)		
	990417 42	Unid	08	Pneu Dianteiro: 7.50-16. Pneu novo com no mínimo 10 lonas, modelo F2, indicado para eixo dianteiro livre de tratores, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, com no mínimo 3cm de profundidade dos gomos. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275)	R\$ 1.155,1 3	R\$ 9.241,04
	990417 43	Unid	02	Pneu Dianteiro: 12.4-24. Pneu agrícola 10 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) com selo do Inmetro. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda de rodagem resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade garras mais largas e profundas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Borracha dura e resistente na banda de rodagem, garras com no mínimo 3cm de profundidade. (Veículo: Trator New Holland TL5.80)	R\$ 3.375,2 1	R\$ 6.750,42
	990417 44	Unid	30	Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 10 LONAS, com desenho de 4 frisos, indicado para Careta agrícola que trafegam por percursos pavimentados e	R\$ 1.131,2 5	R\$ 33.937,5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão., carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 6 Carretas Basculante & 1 Calcareadeira).		
	990417 45	Unid	06	Pneu 7.50-16. Pneu Agrícola produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para Careta agrícola e veículos de transporte de carga que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão. Com medida 7.50-16 e índice de carga/velocidade 116/114L, modelo AT52 com sulcos em zig-zag garantindo um bom desempenho, carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: Grades arado).	R\$ 1.034,1 7	R\$ 6.205,02
	990417 46	Unid	06	Pneu 205/70R15C. Novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 8 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga mínima, 900 kg, capacidade de velocidade máxima de 170 km/h, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação , produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 2 Triturador de Galhos)	R\$ 694,36	R\$ 4.166,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

990417 47	Unid	30	Pneu 215/75 R17.5. radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) modelo P1 liso, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 05 Micro-ônibus).	R\$ 1.020,1 1	R\$ 30.603,3 0
990417 48	Unid	10	Pneu 215/75 R17.5. radial Original de fábrica, Borrachudo para tração, produto novo (sem uso) modelo P1 Borrachudo, de no mínimo 16 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de peso (por pneu): 126 - 1700Kg Índices mínimo de peso (rodado duplo): 124 - 1600Kg Índice de velocidade: L - 120Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 2 Micro-ônibus).	R\$ 1.021,0 2	R\$ 10.210,2 0
990417 49	Unid	80	Pneu 225/65 R16 C, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32 Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 112 - 1120Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 7 Vans).	R\$ 917,73	R\$ 73.418,4 0
990417 50	Unid	16	Pneu 215/65 R16 C, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso) (modelo do desenho Semelhante ou igual ao do G32	R\$ 899,90	R\$ 14.398,4 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Cargo da Goodyear), de no mínimo 8 lonas, Borracha de qualidade, dura para evitar cortes. Índices mínimo de carga (por pneu): 109 - 1030Kg Índice de velocidade mínima: 170Km/h.Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. (Veículo: 1 Van Peugeot).		
	990417 51	Unid	40	Pneu 175-70 R13. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.	R\$ 425,23	R\$ 17.009,2 0
	990417 52	Unid	80	Pneu 175-70 R14. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.	R\$ 572,49	R\$ 45.799,2 0
	990417 53	Unid	10	Pneu 175-70 R14C novo, carcaça de construção radial, sem câmara, com no mínimo 6 lonas, contendo informações técnicas na lateral, capacidade de carga	R\$ 439,42	R\$ 4.394,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				mínima, 690 kg, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação , produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
	990417 54	Unid	10	Pneu 185- R14C, Original de fábrica, produto novo (sem uso), com no mínimo 6 lonas, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2025. Veículo: 1 Kombi).	R\$ 612,35	R\$ 6.123,50
	990417 55	Unid	120	Pneus: 185-65 R15. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo C. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025.	R\$ 566,79	R\$ 68.014,8 0
	990417 56	Unid	08	Pneu 195-55 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu	R\$ 568,42	R\$ 4.547,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025. (Veículo: 1 Aircross).		
	990417 57	Unid	12	Pneu 205-60 R16. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo B. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025. (Veículo: 1 Spin)	R\$ 754,15	R\$ 9.049,80
	990417 58	Unid	10	Pneu 215-50 R17. Original de fábrica, produto novo (sem uso), produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Consumo de combustível no mínimo B. Aderência em pista molhada no mínimo A. Ruído no máximo 69 DB. Pneu com sulcos largos para uma melhor aderência em pista molhada. Pneu com proteção de borda para proteger a roda. Produto com carcaça reforçada devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e fabricação mínima 2025. (Veículo: 1 Cruze)	R\$ 697,47	R\$ 6.974,70
	990417 59	Unid	08	Câmara de ar: 12.5-18 Dianteiro, produzida com material de alta qualidade.	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Válvula TR 15. (Veículos: 2 Retroescavadeira New Holland)		
	990417 60	Unid	08	Câmara de ar: 16.9-28. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Com bico na lateral. Veículos: 2 Retroescavadeira New Holland)	R\$ 461,60	R\$ 3.692,80
	990417 61	Unid	08	Câmara de ar: 12.5/80-18. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 196,83	R\$ 1.574,64
	990417 62	Unid	08	Câmara de ar: 19.5-24. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416 e Retroescavadeira XCMG)	R\$ 438,04	R\$ 3.504,32
	990417 63	Unid	08	Câmara de ar: 16/70-20, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá Carregadeira LW 180KV "XCMG")	R\$ 372,58	R\$ 2.980,64
	990417 64	Unid	24	Câmara de ar: 14.00-24, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 220. (Veículos: Motoniveladora. CATERPILLA 120K).	R\$ 524,92	R\$ 12.598,08
	990417 65	Unid	16	Câmara de ar: 17.5-25, produzida com material de alta qualidade. Válvula TC 131. (Veículos: Pá carregadeira LiuGong, Pá carregadeira Changlin 937 H).	R\$ 437,15	R\$ 6.994,40
	990417 66	Unid	08	Câmara de ar: 23.1-26, produzida com material de alta qualidade. Válvula de ferro. (Veículos: Rolo compactador SANY).	R\$ 885,34	R\$ 7.082,72
	990417 67	Unid	08	Câmara de ar: 14.9-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade.	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland 7630).		
	990417 68	Unid	08	Câmara de ar: 18.4-34. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland 7630).	R\$ 621,81	R\$ 4.974,48
	990417 69	Unid	12	Câmara de ar Pneu Dianteiro: 7.50-16, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 15. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275, Carretas & Grades Arado).	R\$ 139,02	R\$ 1.668,24
	990417 70	Unid	10	Câmara de ar: 18.4-30. Traseiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275 & New Holland TL5.80).	R\$ 596,61	R\$ 5.966,10
	990417 71	Unid	04	Câmara de ar: 12.4-24. Dianteiro, produzida com material de alta qualidade. Válvula TR 218A. (Veículo: Trator New Holland TL5.80).	R\$ 389,96	R\$ 1.559,84
	990417 72	Unid	10	Protetor Aro 16. Protetor R16, Produto novo (sem uso), compatível com pneu 7.50 R16.	R\$ 38,58	R\$ 385,80
	990417 73	Unid	8	Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço, compatível com pneu 17.5 R25.	R\$ 317,57	R\$ 2.540,56

7.6. O valor estimado acima corresponde ao somatório dos valores médios unitários constantes da Tabela II do Mapa de Pesquisa de Preços, considerando os quantitativos previstos para atendimento da frota municipal no período estimado de vigência da contratação.

7.7. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o teto financeiro potencial da contratação, não implicando obrigação de empenho ou contratação integral dos quantitativos estimados, que dependerão da efetiva demanda da Administração e da disponibilidade orçamentária.

7.8. A estimativa ora apresentada possui caráter preliminar, típico da fase de Estudo Técnico Preliminar, e será oportunamente reavaliada e refinada na fase de elaboração do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Referência, mediante pesquisa de preços atualizada e observância às disposições do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, podendo haver ajustes justificados nos valores unitários e no valor global estimado.

7.9. Para fins de análise de viabilidade econômica, foram considerados exclusivamente os custos diretos de aquisição dos bens. Eventuais custos indiretos relacionados ao ciclo de vida dos pneus (manutenção, substituição, descarte ambientalmente adequado e logística reversa) serão observados na fase de execução contratual e gestão da frota, conforme legislação ambiental aplicável.

7.10. As memórias de cálculo, planilhas de consolidação, documentos comprobatórios das pesquisas realizadas e demais elementos que fundamentam a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

8.1. Procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de manutenção da frota municipal, avaliar suas características técnicas, operacionais e econômicas, bem como justificar a solução escolhida.

8.2. A necessidade administrativa consiste na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões de coleta e transporte, tratores agrícolas, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolo compactador e demais equipamentos utilizados em serviços urbanos e obras públicas.

A solução adotada deve assegurar:

- Segurança operacional;
- Resistência a condições severas de uso (terra, cascalho, vias não pavimentadas);
- Adequada capacidade de carga;
- Durabilidade compatível com a intensidade de utilização;
- Viabilidade econômica no ciclo de vida do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

8.3. Soluções identificadas no mercado

I – Aquisição de pneus novos

Consiste na compra de pneus novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas vigentes, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável.

Características técnicas:

- Estrutura integral de fábrica, sem intervenções posteriores na carcaça;
- Garantia do fabricante;
- Desempenho integral conforme projeto original;
- Vida útil máxima estimada pelo fabricante.

Os pneus novos apresentam maior confiabilidade estrutural, melhor desempenho de tração e frenagem, menor probabilidade de falhas por delaminação e melhor resposta em condições adversas.

Para veículos e máquinas utilizados em obras públicas e transporte de cargas pesadas, essa confiabilidade é fator determinante para segurança e continuidade do serviço.

Análise econômica:

Embora o custo inicial seja superior ao de alternativas como recapagem, a maior durabilidade e menor incidência de falhas reduzem custos indiretos (paralisação de equipamentos, manutenção corretiva, substituições antecipadas).

II – Recapeamento ou recapagem de pneus usados

A recapagem é o processo industrial pelo qual um pneu previamente utilizado, cuja carcaça ainda esteja estruturalmente íntegra, recebe uma nova banda de rodagem. Esse procedimento exige inspeção técnica prévia da carcaça e aplicação de nova camada de borracha vulcanizada.

Características técnicas:

- Reutilização da estrutura interna (carcaça) do pneu original;
- Aplicação de nova banda de rodagem;
- Vida útil inferior à de pneu novo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Dependência da integridade estrutural prévia da carcaça.

Limitações técnicas relevantes:

- Nem todas as carcaças são aptas à recapagem;
- Risco maior de falhas estruturais sob cargas elevadas;
- Redução da resistência térmica e estrutural em aplicações severas;
- Desempenho variável conforme qualidade do serviço executado.

Análise operacional:

Em frotas submetidas a terrenos irregulares, carga elevada e uso intensivo — como é o caso de máquinas pesadas e caminhões de obras — o risco operacional aumenta quando se utilizam pneus recapados.

Análise econômica:

O custo inicial é inferior, porém a vida útil reduzida pode gerar maior frequência de substituições. A vantagem econômica depende fortemente da aplicação específica e da qualidade da carcaça reaproveitada.

Conclusão quanto à recapagem:

Embora seja solução tecnicamente admitida no mercado e aplicável em determinados contextos, não se apresenta como alternativa principal adequada para o conjunto da frota municipal, especialmente no que se refere a máquinas pesadas e veículos de transporte de carga em condições severas.

III – Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção de frota

Consiste na contratação de empresa responsável por gerenciar manutenção, substituição e controle de pneus da frota, podendo incluir fornecimento dos insumos.

Características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Centralização da gestão técnica;
- Monitoramento contínuo de desgaste;
- Eventual fornecimento incluído no contrato.

Limitações identificadas:

- Maior complexidade contratual;
- Necessidade de estrutura administrativa para fiscalização;
- Possível aumento do custo global da contratação;
- Dependência operacional de empresa terceira.

Considerando a estrutura administrativa atual do Município, verificou-se que a gestão pode ser realizada internamente, não havendo justificativa técnica para terceirização integral dessa atividade.

IV – Fornecimento contínuo por meio de Sistema de Registro de Preços

Consiste na seleção de fornecedores mediante pregão eletrônico e registro de preços válidos por período determinado, permitindo aquisições conforme necessidade.

Vantagens identificadas:

- Aquisição parcelada conforme demanda real;
- Previsibilidade orçamentária;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Ampliação da competitividade;
- Flexibilidade na gestão do consumo.

8.4. Conclusão Técnica do Levantamento

Após análise comparativa das soluções, conclui-se que:

- A aquisição de pneus novos oferece maior segurança estrutural e previsibilidade de desempenho;
- A recapagem, embora existente no mercado, não se mostra adequada como solução predominante para a realidade operacional da frota municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- A gestão terceirizada de manutenção não se demonstra economicamente vantajosa no cenário atual;
- O fornecimento por Sistema de Registro de Preços representa a modelagem mais eficiente, econômica e compatível com a natureza do objeto.

Assim, a solução escolhida — aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços — revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança operacional previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO;

9.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

9.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade operacional da Administração, permitindo adequada gestão de consumo, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos de formação de estoque excessivo.

9.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou recondicionamento, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, especialmente às expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria do produto.

9.4. A solução contempla especificações técnicas individualizadas por item, conforme mapa de quantitativos anexado aos autos, observando-se, dentre outros parâmetros:

- Medidas dimensionais;
- Índice de carga e índice de velocidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Número mínimo de lonas, quando aplicável;
- Tipo de construção (radial ou diagonal);
- Categoria de aplicação (rodoviário, agrícola, tração, direção, misto, OTR);
- Requisitos mínimos de desempenho;
- Conformidade com regulamentação técnica aplicável.

9.5. Será admitida a oferta de produtos de origem nacional ou importada, desde que regularmente comercializados no território nacional e em conformidade com a legislação brasileira aplicável, vedada qualquer restrição quanto à origem do produto, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

9.6. A solução não contempla:

- Exigência de marca específica;
- Exigência de carta de solidariedade do fabricante;
- Exigência de certificações privadas não previstas em norma oficial;
- Exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional desproporcional à natureza de bens comuns.

9.7. A modelagem por Sistema de Registro de Preços foi escolhida considerando:

I – A natureza contínua da necessidade de reposição dos componentes pneumáticos;

II – A imprevisibilidade do momento exato de substituição;

III – a necessidade de manutenção ininterrupta da frota municipal;

IV – A possibilidade de aquisição conforme demanda real;

V – A flexibilidade orçamentária e operacional.

9.8. Sob o aspecto técnico-operacional, a aquisição de pneus novos apresenta melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do produto quando comparada a alternativas como recapagem predominante, especialmente considerando as condições severas de utilização da frota municipal (vias não pavimentadas, transporte de cargas e operação de máquinas pesadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.9. Sob o aspecto econômico, a solução demonstra-se viável, considerando a estimativa obtida mediante pesquisa de preços com fontes diversificadas, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.10. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.11. O presente objeto é composto por 47 (quarenta e sete) itens distintos, abrangendo diferentes medidas, categorias e aplicações de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a veículos e equipamentos com características técnicas próprias.

9.12. A análise técnica demonstrou que:

I – os itens não possuem interdependência funcional obrigatória;

II – a contratação conjunta em lote único não é necessária para assegurar padronização ou compatibilidade;

III – os produtos são bens comuns padronizados, amplamente disponíveis no mercado;

IV – Há pluralidade de fornecedores especializados por categoria de produto.

9.13. A adoção do julgamento pelo menor preço por item:

I – Amplia a competitividade, permitindo participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (pneus rodoviários, agrícolas, OTR, câmaras ou protetores);

II – Reduz barreiras à entrada de micro e pequenas empresas;

III – Evita concentração indevida de mercado;

IV – Favorece a obtenção de melhores preços unitários;

V – Mitiga o risco de fracasso global do certame por eventual desclassificação em lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.14. A segmentação por item não compromete a eficiência administrativa nem gera prejuízo à gestão contratual, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite controle individualizado dos itens e emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade específica.

9.15. Não se identificou fundamento técnico ou econômico que justifique a aglutinação dos itens em lote único ou em lotes agrupados, razão pela qual o parcelamento integral em 47 itens mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia.

9.16. Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e está em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança em contratações públicas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

10.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança operacional da frota municipal, mediante o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores adequados às especificações técnicas exigidas para cada veículo, máquina ou equipamento integrante da estrutura administrativa do Município.

10.2. Os resultados pretendidos com a implementação da solução escolhida compreendem, de forma objetiva e mensurável:

I – Manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal, reduzindo paralisações decorrentes de desgaste, falhas estruturais ou indisponibilidade de componentes pneumáticos;

II – Aumento da segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, mediante utilização de pneus novos, certificados e compatíveis com as exigências técnicas de carga, tração e velocidade;

III – Redução do risco de acidentes mecânicos, especialmente em operações realizadas em vias não pavimentadas, terrenos irregulares e condições severas de trabalho;

IV – Diminuição de custos indiretos decorrentes de manutenções emergenciais, substituições prematuras e paralisação de equipamentos essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

V – Padronização técnica dos itens utilizados na frota, garantindo compatibilidade com as especificações dos fabricantes e maior previsibilidade de desempenho;

VI – Melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais, assegurando que serviços essenciais (transporte escolar, saúde, obras públicas, assistência social, agricultura e segurança) não sejam comprometidos por falhas mecânicas evitáveis;

VII – Racionalização do planejamento orçamentário, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme demanda real e evita formação de estoques excessivos;

VIII – Melhoria do controle administrativo e da rastreabilidade das aquisições, mediante especificação técnica individualizada por item e fiscalização contratual adequada;

IX – Observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com regulamentações nacionais e contribuam para gestão ambiental responsável.

10.3. Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar melhor relação custo-benefício no ciclo de vida dos pneus, considerando:

a) maior durabilidade dos produtos novos de primeiro uso;

b) menor frequência de substituições;

c) redução de interrupções de serviço;

d) diminuição do custo global de manutenção da frota ao longo do período de vigência da Ata.

10.4. Sob o aspecto operacional, espera-se aumento da confiabilidade mecânica da frota municipal, especialmente em veículos e máquinas submetidos a carga elevada e uso intenso, como caminhões de coleta, motoniveladoras retroescavadeiras, tratores e pás carregadeiras.

10.5. Sob o aspecto administrativo, busca-se fortalecer o planejamento das contratações públicas, alinhando a solução escolhida aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.6. O resultado institucional esperado é a preservação da capacidade de resposta do Município às demandas da coletividade, garantindo que a frota permaneça apta a executar políticas públicas essenciais sem interrupções indevidas.

10.7. Conclui-se que os resultados pretendidos são compatíveis com a solução selecionada no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a contratação proposta não se destina apenas à aquisição de insumos, mas à manutenção da infraestrutura operacional necessária à execução das atribuições constitucionais e legais da Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e da eventual contratação decorrente, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias, com vistas a assegurar a adequada execução contratual:

I – Conclusão da fase de planejamento definitivo, mediante elaboração e aprovação do Termo de Referência, com detalhamento final das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, obrigações das partes e regras de gestão e fiscalização contratual;

II – Revisão e consolidação da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo atualização dos valores estimados e adequação à realidade de mercado no momento da publicação do edital;

III – Verificação da disponibilidade orçamentária, com emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual;

IV – Designação formal de agente de contratação e equipe de apoio, bem como de servidor responsável pela fiscalização e gestão da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

V – Capacitação ou orientação da equipe responsável pela fiscalização, especialmente quanto aos critérios técnicos de recebimento dos pneus, câmaras e protetores, verificação de certificações do INMETRO e conferência das especificações constantes do edital;

VI – Organização de controle interno da frota, incluindo atualização do levantamento de veículos e máquinas, controle de consumo, registro de substituições e histórico de manutenção, a fim de permitir adequada gestão da Ata de Registro de Preços;

VII – Definição formal dos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, garantindo que os produtos sejam conferidos quanto à conformidade técnica, integridade física, data de fabricação e certificações exigidas;

VIII – Verificação de eventual necessidade de adequação documental ou procedimental interna, para assegurar que as ordens de fornecimento sejam emitidas de forma planejada e conforme a real necessidade operacional;

IX – Publicação do edital e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais de publicidade, assegurando transparência e ampla competitividade;

X – Verificação da regularidade jurídica e formal do processo administrativo, mediante análise prévia pela assessoria jurídica, quando aplicável.

11.2. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a celebração da Ata não gera obrigação imediata de contratação, devendo as aquisições futuras observar a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.

11.3. As providências acima descritas visam assegurar que a contratação ocorra em ambiente de planejamento adequado, mitigação de riscos e plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, governança e continuidade do serviço público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

12.1. Para fins de planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar direta ou indiretamente a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.2. Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora distintas, guardam relação funcional com o objeto, contribuindo para o mesmo resultado administrativo, a exemplo de serviços de manutenção de frota, aquisição de peças automotivas e serviços mecânicos.

12.3. Consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução constitui condição necessária para viabilizar o objeto ora pretendido, de modo que a inexistência de uma inviabilizaria a outra.

12.4. No caso concreto, verifica-se que:

I – A presente contratação possui correlação operacional com eventuais contratos de manutenção mecânica da frota municipal, alinhamento, balanceamento e serviços de borracharia, na medida em que tais serviços são complementares à substituição dos pneus;

II – Há também correlação com contratos de fornecimento de peças e insumos automotivos, uma vez que todos integram a política de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

III – Não se identificam contratações interdependentes cuja inexistência impeça a execução do objeto, visto que o fornecimento de pneus, câmaras e protetores pode ocorrer de forma autônoma, mediante entrega parcelada conforme necessidade administrativa.

12.5. Registra-se que a contratação ora proposta não depende de prévia execução de obra, serviço técnico especializado ou aquisição de sistema estruturante para sua viabilidade.

12.6. A eventual existência de contratos de manutenção mecânica vigentes não interfere na execução do presente objeto, mas o complementa, compondo o conjunto de medidas necessárias à adequada gestão da frota municipal.

12.7. Assim, conclui-se que a presente contratação:

- a) possui natureza funcionalmente correlata a contratos de manutenção da frota;
- b) não apresenta interdependência estrutural ou jurídica com outra contratação específica;
- c) pode ser executada de forma independente, sem prejuízo da integração operacional com os demais contratos de manutenção existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

13.1. A presente contratação envolve o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota municipal, bens que, ao final de sua vida útil, configuram resíduos sólidos de significativa relevância ambiental.

13.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados ao objeto são:

I – Geração de resíduos sólidos de difícil degradação, considerando que pneus possuem composição predominantemente sintética, com longa vida residual no meio ambiente;

II – Risco de descarte inadequado, que pode ocasionar poluição do solo e da água, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças quando armazenados incorretamente;

III – Emissão indireta de poluentes, relacionada ao processo industrial de fabricação dos pneus e à cadeia logística de transporte;

IV – Consumo de recursos naturais, especialmente derivados de petróleo e borracha natural, utilizados na composição do produto.

13.3. Em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à Resolução CONAMA nº 416/2009 e às normas ambientais aplicáveis, a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis deverá respeitar o sistema de logística reversa obrigatória, sendo responsabilidade dos fabricantes e importadores assegurar a coleta e a destinação adequada desses resíduos.

13.4. A Administração Municipal, no âmbito de sua atuação, adotará as seguintes medidas mitigadoras:

I – Armazenamento temporário adequado dos pneus inservíveis, em local coberto e protegido de intempéries, evitando acúmulo de água e proliferação de vetores;

II – Encaminhamento dos pneus descartados a pontos de coleta ou empresas devidamente habilitadas no sistema de logística reversa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

III – Vedação expressa a qualquer forma de descarte irregular, como queima a céu aberto ou lançamento em corpos hídricos;

IV – Preferência por produtos que atendam às normas técnicas vigentes e apresentem maior durabilidade, reduzindo a frequência de descarte;

V – Observância, na fase contratual, de que os fornecedores cumpram a legislação ambiental pertinente.

13.5. Ressalta-se que a solução escolhida (aquisição de pneus novos certificados) contribui indiretamente para a redução do impacto ambiental, na medida em que pneus de maior durabilidade reduzem a geração precoce de resíduos e diminuem a necessidade de substituições frequentes.

13.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis mediante observância da legislação vigente e adoção de boas práticas de gestão de resíduos, não se identificando risco ambiental impeditivo à contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

14.1. Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis, da estimativa de quantidades e valores, dos requisitos técnicos definidos e dos possíveis impactos ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com o ordenamento vigente.

14.2. Restou demonstrado que a manutenção da frota municipal constitui atividade essencial à continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, sendo os pneus, câmaras de ar e protetores componentes indispensáveis à segurança, estabilidade e desempenho operacional dos veículos e máquinas.

14.3. O levantamento de mercado evidenciou que a aquisição de pneus novos, de primeiro uso e devidamente certificados, apresenta melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

segurança quando comparada às demais alternativas analisadas, especialmente considerando as condições severas de utilização da frota municipal.

14.4. A modelagem da contratação por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza de bens comuns padronizados, permitindo ampla competitividade, racionalidade orçamentária e fornecimento parcelado conforme a demanda real da Administração.

14.5. A estimativa de valor elaborada nesta fase possui caráter preliminar, destinada à análise de viabilidade econômica, encontrando-se respaldada por pesquisa de preços realizada com fontes diversificadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser refinada na fase de elaboração do Termo de Referência.

14.6. Não foram identificados impedimentos técnicos, ambientais, orçamentários ou jurídicos que inviabilizem a contratação, tampouco riscos desproporcionais que desaconselhem sua realização.

14.7. A solução proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, competitividade, razoabilidade e sustentabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle quanto à adequada instrução da fase preparatória.

14.8. Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes, por se tratar de medida necessária à preservação da capacidade operacional da frota municipal e à adequada execução das políticas públicas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

15. ANÁLISE DE RISCOS

1. Metodologia

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os riscos capazes de comprometer a vantajosidade, a competitividade, a qualidade do fornecimento, a segurança operacional da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos relacionados ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Foram considerados riscos nas seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Planejamento da contratação;
- Definição de requisitos técnicos;
- Pesquisa de preços e estimativa de valor;
- Seleção do fornecedor;
- Formalização da Ata de Registro de Preços;
- Execução contratual e recebimento dos itens.

A avaliação qualitativa observou dois critérios:

- Probabilidade (Baixa, Média ou Alta);
- Impacto (Baixo, Médio ou Alto), considerando reflexos financeiros, operacionais, jurídicos, ambientais e reputacionais.

A combinação desses fatores permitiu classificar o risco como Baixo, Médio ou Alto, com definição de medidas preventivas, mitigadoras e de contingência.

2.1 Riscos de Planejamento

Risco 01 – Estimativa inadequada de quantitativos

Descrição: Superestimação ou subestimação das quantidades previstas no Sistema de Registro de Preços.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação: Médio

Medidas de Mitigação:

- Fundamentação nos Mapas de 2026 e histórico de 2024;
- Registro das premissas técnicas consideradas (intensidade de uso, tipo de aplicação, severidade do serviço);
- Previsão de fornecimento parcelado conforme demanda real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Contingência: Ajustes justificados no Termo de Referência, mantendo rastreabilidade das memórias de cálculo.

Risco 02 – Especificações técnicas insuficientes ou imprecisas

Descrição: Definição inadequada de medidas, índices de carga/velocidade, número de lonas ou tipo de aplicação, resultando em fornecimento incompatível com a frota.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Manutenção das especificações individualizadas por item;
- Conferência técnica no recebimento;
- Checklist obrigatório de verificação.

Contingência: Recusa formal do item e substituição sem ônus.

Risco 03 – Exigências excessivas ou restritivas

Descrição: Inclusão de requisitos desnecessários que possam restringir a competitividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Observância da proporcionalidade;
- Vedação de exigências de marca específica;
- Não exigência de atestado técnico-operacional para bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Contingência: Revisão prévia do edital antes da publicação.

2.2 Riscos Técnicos e de Qualidade

Risco 04 – Fornecimento de pneus reconicionados ou recapados

Descrição: Entrega de produto que não seja de primeiro uso.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Exigência expressa de pneus novos, de primeiro uso;
- Vedação a remoldagem, recapagem ou recauchutagem.

Contingência: Rejeição imediata do lote e aplicação de penalidades.

Risco 05 – Não conformidade com regulamentações técnicas aplicáveis

Descrição: Entrega de produtos sem atendimento às normas técnicas vigentes.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Exigência de atendimento às normas aplicáveis conforme categoria do pneu;
- Conferência documental no recebimento.

Contingência: Substituição obrigatória do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Risco 06 – Entrega de pneus com data de fabricação antiga

Descrição: Fornecimento de pneus com envelhecimento significativo.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Classificação: Médio/Alto

Mitigação:

- Conferência da data de fabricação no ato do recebimento;
- Registro formal em termo de recebimento.

Risco 07 – Falha na fiscalização do contrato

Descrição: Aceitação de itens em desconformidade por ausência de controle adequado.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Designação formal de fiscal;
- Capacitação técnica da equipe responsável;
- Implementação de rotina de controle da frota.

2.3 Riscos Logísticos e Operacionais

Risco 08 – Atraso na entrega e desabastecimento

Descrição: Comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Probabilidade: Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Emissão programada de ordens de fornecimento;
- Monitoramento de prazos médios de entrega.

Contingência: Convocação de fornecedor remanescente.

Risco 09 – Compras emergenciais por falha de planejamento interno

Descrição: Aquisição reativa em vez de preventiva.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação: Médio

Mitigação:

- Controle sistemático de consumo e substituições;
- Planejamento interno por secretaria.

2.4 Riscos Econômico-Financeiros

Risco 10 – Sobrepreço na estimativa

Descrição: Pesquisa de preços insuficiente ou distorcida.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Mitigação:

- Utilização de fontes diversificadas;
- Descarte técnico de valores discrepantes;
- Refinamento da estimativa na fase do TR.

Risco 11 – Propostas inexecutáveis

Descrição: Ofertas com valores muito abaixo do mercado.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Verificação rigorosa de conformidade técnica;
- Aplicação das regras legais de desclassificação quando cabível.

2.5 Riscos Ambientais

Risco 12 – Destinação inadequada de pneus inservíveis

Descrição: Geração de passivo ambiental por descarte irregular.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação: Alto

Mitigação:

- Armazenamento temporário adequado;
- Encaminhamento para destinação ambientalmente adequada;
- Observância à legislação ambiental aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3. Conclusão da Análise de Riscos

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são majoritariamente mitigáveis mediante:

- Especificação técnica clara e proporcional;
- Pesquisa de preços fundamentada;
- Fiscalização ativa e qualificada;
- Gestão eficiente do Sistema de Registro de Preços;
- Controle ambiental adequado.

Não foram identificados riscos impeditivos à contratação.

Contudo, classificam-se como prioritários para monitoramento contínuo os riscos relacionados à:

- Conformidade técnica dos produtos;
- Fornecimento de pneus não novos;
- Atrasos de entrega;
- Destinação ambiental adequada de pneus inservíveis.

Diante disso, conclui-se que, sob a ótica da gestão de riscos, a contratação mostra-se viável, controlável e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e correlatos.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 – Princípios do Planejamento, Eficiência e Gestão de Riscos.

1. Critérios de Classificação

Probabilidade (P):

1 – Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

2 – Média

3 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo

2 – Médio

3 – Alto

Nível do Risco (NR):

P x I

- 1 a 2 → Baixo
- 3 a 4 → Médio
- 6 a 9 → Alto

2. Matriz de Riscos da Contratação

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	P	I	NR	Classificação	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência	Responsável
1	Estimativa inadequada de quantitativos	Variação de consumo da frota	2	2	4	Médio	Fundamentação nos Mapas 2026 e 2024; fornecimento parcelado via SRP	Ajuste justificado no TR	Setor Requisitante
2	Especificação técnica incorreta	Erro na definição de medida, índice de carga ou aplicação	2	3	6	Alto	Especificação individualizada por item; conferência técnica	Recusa do item e substituição	Fiscal do Contrato
3	Exigência restritiva indevida	Inclusão de requisitos desnecessários	2	3	6	Alto	Revisão jurídica prévia; observância da proporcionalidade	Retificação do edital	Agente de Contratação
4	Fornecimento de pneus recapados/recon	Tentativa de redução de custo pelo	2	3	6	Alto	Exigência expressa de produto novo; inspeção no recebimento	Rejeição do lote e penalidades	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
 FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	P	I	NR	Classificação	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência	Responsável
	dicionados	fornecedor							
5	Não conformidade com normas técnicas	Produto sem atendimento às regulamentações aplicáveis	2	3	6	Alto	Verificação documental e física no recebimento	Substituição obrigatória	Fiscal do Contrato
6	Entrega de pneus com data de fabricação antiga	Estoque antigo do fornecedor	2	2	4	Médio	Conferência da data de fabricação	Recusa e substituição	Fiscal do Contrato
7	Falha na fiscalização	Ausência de checklist técnico	2	3	6	Alto	Designação formal de fiscal; capacitação técnica	Auditoria interna	Administração
8	Atraso na entrega	Problemas logísticos ou estoque do fornecedor	2	3	6	Alto	Planejamento de ordens de fornecimento; monitoramento de prazos	Convocação de fornecedor remanescente	Gestor da Ata
9	Sobrepço na estimativa	Pesquisa insuficiente ou distorcida	2	3	6	Alto	Fontes diversificadas; descarte de valores discrepantes	Revisão da pesquisa antes do edital	Setor de Compras
10	Propostas inexequíveis	Lances excessivamente baixos	2	3	6	Alto	Conferência rigorosa de conformidade técnica	Desclassificação se cabível	Agente de Contratação
11	Destinação ambiental inadequada	Descarte irregular de pneus inservíveis	2	3	6	Alto	Armazenamento adequado e destinação regular	Encaminhamento a empresa licenciada	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3. Análise Consolidada

Dos 11 riscos identificados:

- 1 risco classificado como Médio controlável (estimativa quantitativa);
- Demais riscos classificados como altos, porém mitigáveis por medidas preventivas adequadas;
- Nenhum risco foi identificado como impeditivo da contratação.

Os riscos de maior criticidade concentram-se em:

- Conformidade técnica dos pneus;
- Entrega de produtos não novos;
- Atrasos logísticos;
- Destinação ambiental adequada;
- Pesquisa de preços e formação do valor estimado.

Todos possuem mecanismos claros de mitigação e contingência, demonstrando maturidade do planejamento.

4. Conclusão do Mapa de Riscos

A análise evidencia que a contratação apresenta riscos inerentes típicos de fornecimento de bens comuns, todos passíveis de controle por meio de:

- Especificações técnicas adequadas;
- Fiscalização ativa;
- Governança do Sistema de Registro de Preços;
- Pesquisa de preços fundamentada;
- Procedimentos administrativos estruturados.

Conclui-se que, sob a perspectiva da gestão de riscos, a contratação é viável, controlável e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice técnico à sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças, 02 de março de 2026.

Luciano Cavalheiro.

Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 13/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Codigo PMNSG	Catmat /ser	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.

Conforme Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sr.(a)....., portador(a) do rg sob n° E CPF n°....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante n° 013 do stf (supremo tribunal federal).

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

11) declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

12) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

Cidade, de de 2026.

Nome do representante legal e assinatura

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, CEP 86.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2026, realizado sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Processo Administrativo nº .../2026, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas devidamente classificadas, nos termos das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais passam a integrar a presente Ata para todos os fins legais.

Comparece, nesta oportunidade, como empresa registrada, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE/UF], CEP [CEP], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [CPF], doravante denominada DETENTORA, a qual teve sua proposta classificada no certame acima identificado e, em razão disso, teve seus preços registrados nas quantidades e condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos que a integram.

A presente Ata tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital, obrigando as partes às condições nela pactuadas, bem como àquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e demais dispositivos legais correlatos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.3. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2. Lista de Itens Registrados para a Compromissária.

Em atendimento ao objeto estabelecido no item 1.1, seguem relacionados os itens registrados em favor da COMPROMISSÁRIA, os quais poderão ser requisitados pela Administração Pública, conforme a necessidade da Secretaria demandante, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital:

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item 4.2.3 com indicação legal no item 4.3, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de referência (Anexo I), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (.....) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo:**

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
06	0200102061000022023390300000	1000	Material de Consumo
15	0200104122000222013390300000	1000	Material de Consumo
23	0200104124000222033390300000	1000	Material de Consumo
43	0300104122000323013390300000	1000	Material de Consumo
59	0300304122000323033390300000	1000	Material de Consumo
70	0300404122000323043390300000	1000	Material de Consumo
78	0300504122000323053390300000	1000	Material de Consumo
86	0400104129000324013390300000	1000	Material de Consumo
99	0400204122000324033390300000	1000	Material de Consumo
108	0400304123000324043390300000	1000	Material de Consumo
126	0500126782000425043390300000	1000	Material de Consumo
136	0600104122000326063390300000	1000	Material de Consumo
143	0600115452000526013390300000	1000	Material de Consumo
200	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo
201	0700110122000727013390300000	1000	Material de Consumo
218	0700110301000727053390300000	1000	Material de Consumo
219	0700110301000727053390300000	1303	Material de Consumo
259	0700110301000727173390300000	1000	Material de Consumo
260	0700110301000727173390300000	1303	Material de Consumo
274	0700110301000727233390300000	1303	Material de Consumo
290	0700110301000727243390300000	1000	Material de Consumo
291	0700110301000727243390300000	1303	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
322	0700110303000727133390300000	1303	Material de Consumo
339	0700110303000727193390300000	1303	Material de Consumo
351	0700110303000727253390300000	1303	Material de Consumo
374	0800112122000028013390300000	1000	Material de Consumo
375	0800112122000028013390300000	1103	Material de Consumo
376	0800112122000028013390300000	1104	Material de Consumo
408	0800112361001028073390300000	1000	Material de Consumo
409	0800112361001028073390300000	1103	Material de Consumo
410	0800112361001028073390300000	1104	Material de Consumo
447	0800212365001028193390300000	1000	Material de Consumo
448	0800212365001028193390300000	1103	Material de Consumo
449	0800212365001028193390300000	1104	Material de Consumo
510	0800613392001128133390300000	1000	Material de Consumo
518	0800613392001128163390300000	1000	Material de Consumo
531	0900127812001229033390300000	1000	Material de Consumo
540	1000123691001321023390300000	1000	Material de Consumo
548	1000223695000021033390300000	1000	Material de Consumo
563	1100120608001421133390300000	1000	Material de Consumo
567	1100218541001821163390300000	1000	Material de Consumo
588	1300108244000821313390300000	1000	Material de Consumo
607	1300208243000961363390300000	1000	Material de Consumo
637	1300308245000821353390300000	1000	Material de Consumo
647	1300308245000821383390300000	1000	Material de Consumo
662	1400106182000021453390300000	1000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que os quantitativos registrados serão restabelecidos ao quantitativo originalmente previsto.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a

terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente nos seguintes casos:

10.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após eventual negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

10.1.2.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento da proposta;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até a reabilitação junto à autoridade competente.

10.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

10.3.5. A eventual existência de programa de integridade implantado ou em fase de aperfeiçoamento, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa será aplicada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

10.4.2. Para as infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente à sanção de multa.

10.6. Será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da penalidade de multa.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, salvo justificativa plausível ou hipótese que exija penalidade mais grave, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada, conforme o caso, nas hipóteses dos subitens 10.1.4 a 10.1.8, bem como das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 quando justificarem penalidade mais severa, com duração conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, conforme disposto no subitem 10.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e à imediata perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n° 73/2022.

10.10. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, com a devida intimação do interessado para apresentação de defesa e provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, contra as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a sanção, que poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.12. No caso da sanção de declaração de inidoneidade, será admitido pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até o pronunciamento final da autoridade competente.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital não exime o licitante da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA.

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santa Fé/Pr, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nossa Senhora das Graças, ... de março de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças/Pr.

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

.....

CNPJ

Fornecedor Registrado

.....

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: .../2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e demais itens correlatos, todos de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná..

Valor Contratual: R\$......(.....)

Vigência: XXX/2026.

Data Assinatura:de2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6a546340-2ece-4c86-b0ec-f79946653d2f>

